

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - 2026 a 2029

São Mateus/ES

Dezembro 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Marcus Azevedo Batista

Vice-prefeita
Raquel Rocha

Secretário Municipal de Assistência Social
Robson Aurélio de Oliveira

Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Danielle Monteiro Barrerre
Camila Côgo Bonomo
Maria Aparecida Mião Biasutti

Gerência da Proteção Social Básica
Marcia Celestino Rizo

Gerência da Proteção Social Especial
Nilce Ana do Carmo da Hora

Gerência da Vigilância Socioassistencial
Maria Aparecida Mião Biasutti

Gerência do Setor de Habitação de Interesse Social
Paloma Santana de Oliveira Viana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Eliane Marcelino Lopes

Secretária Executiva dos Conselhos
Indihane Terra Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	07
1.1 APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMASSM.....	09
 2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
2.1 IDENTIFICAÇÃO	11
2.2 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	26
2.3 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS	28
2.3.1 PERFIL DOS TRABALHADORES DO SUAS.....	29
 3. CONTROLE SOCIAL	32
3.1 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - COMAS-SM	33
3.1.1 IDENTIFICAÇÃO	34
3.1.2 ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES	35
3.2 INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	37
 4 A CIDADE DE SÃO MATEUS	44
4.1 HISTÓRICO	44
4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS	45
 5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL	50
5.1 DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL	50
5.2 REDE SOCIOASSISTENCIAL	69
5.2.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	74
5.2.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	77
5.2.2.1 MÉDIA COMPLEXIDADE	78
5.2.2.2 Alta Complexidade	82
5.3. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	84
5.3.1 CONTINUADOS	84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3.2 EVENTUAIS	85
5.4 PROGRAMAS E PROJETOS	87
5.5. GESTÃO DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	91
5.5.1 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	92
5.5.2 PROGRAMA INCLUIR	93
5.6 CONSELHO TUTELAR	95
5.7 REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	96
 6 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99
6.1 OBJETIVOS GERAIS	99
6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	99
 7 DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100
 8. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029	103
8.1 EIXO 1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	103
8.2 EIXO 2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	109
8.3 EIXO 3 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	116
8.4 EIXO 4 - GESTÃO	119
8.5 EIXO 5 - CONTROLE SOCIAL	122
8.6 EIXO 6 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	122
8.7 EIXO 7 - CONSELHO TUTELAR	122
 9 FINANCIAMENTO	130
 10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	135
 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS	136
 12 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	137
ANEXO A - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	139



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social (*atualmente: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome*)
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PMAS – Plano Municipal de Assistência Social
PSE – Proteção Social Especial
PSB – Proteção Social Básica
RIS – Relatório de Informações Sociais
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
Conselhos Municipais
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
COMDISAM – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDIMU- Conselho Municipal da Mulher



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Equipamentos da rede socioassistencial do SUAS

Tabela 2: Quadro de servidores

Tabela 3 : Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2023)

Tabela 4: PIB per capita (2021)

Tabela 5: Área urbanizada (2019)

Tabela 6: Cadastro único por grupos populacionais tradicionais específicos

Tabela 7 – Instituições Privadas de Assistência Social

Tabela 8 – Orçamento no PPP para Secretaria de Assistência Social

Tabela 9: Valor aplicado na Política de Assistência Social de São Mateus no ano de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Nível de Escolaridade dos Trabalhadores do SUAS

Gráfico 2: Tipo de vínculo empregatício dos trabalhadores do SUAS

Gráfico 3: Distribuição da população urbana e rural

Gráfico 4 – Crescimento populacional do município de São Mateus – IBGE
1970–2022

Gráfico 5: Pirâmide etária 2022

Gráfico 6 – População residente total por grupos de idade.

Gráfico 7: Escolarização de 06 a 14 anos

Gráfico 8: Mortalidade infantil

Gráfico 9 – Perfil das famílias inseridas no cadastro único.

Gráfico 10: Benefícios de renda básica concedidos

Gráfico 11 – Quantitativo por tipo de benefício variável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Assistência Social – PMAS apresenta o esforço coletivo para a concretização da Política de Assistência Social no município de São Mateus – ES, incorporando aspectos inovadores no campo dos direitos sociais.

Este Plano representa a articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, comprometidos com o fortalecimento da Rede de Proteção Social do município, e busca atingir seus objetivos por meio de parcerias e do compromisso com a justiça social.

Destaca-se que, em sua elaboração, foram valorizadas a participação popular e o controle social, fundamentais para a construção de políticas públicas democráticas. O PMAS 2026–2029 atende à recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, regulamentados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que determina, em seu artigo 30, inciso III, que os Municípios, Estados e o Distrito Federal devem instituir seus respectivos Planos de Assistência Social.

A Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º, estabelece que os Planos de Assistência Social devem ser plurianuais, com duração de quatro anos, tanto para os Estados quanto para os Municípios.

Dessa forma, o Plano Municipal de Assistência Social se configura como um importante instrumento de gestão, orientando, organizando e operacionalizando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território municipal. Ele visa à otimização dos recursos, à qualificação dos serviços e à proposição de estratégias de intervenção mais eficazes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a LOAS e com as diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

apresenta este Plano como resultado de um processo participativo, comprometido com o aprimoramento contínuo do SUAS no município.

A construção do PMAS 2026–2029 pressupõe um processo coletivo, fundamentado na corresponsabilidade e no fortalecimento da política pública de assistência social. Este instrumento contempla: o Panorama Socioterritorial de São Mateus, a estrutura de Gestão do SUAS, os programas municipais e estaduais de enfrentamento à pobreza, as diretrizes, os objetivos, os eixos de atuação, ações e estratégias, mecanismos e fontes de financiamento, bem como os processos de monitoramento e avaliação.

A elaboração deste plano reflete o esforço de articulação entre os diferentes setores governamentais e não governamentais, respeitando as definições, prioridades e propostas discutidas em conferências, pactuações interinstitucionais e demais espaços de controle social, além de considerar os indicadores sociais e demais instrumentos de gestão pública, alinhados às especificidades do município.

Este é, portanto, o instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, concebido com o propósito de buscar novas alternativas e fortalecer a política como um direito assegurado aos cidadãos. Espera-se que o PMAS 2026–2029 contribua de forma decisiva para a consolidação do SUAS em São Mateus, reafirmando a assistência social como política pública de direito.

São Mateus, 15 de dezembro de 2025.

Robson Aurélio de Oliveira
Secretário de Assistência Social

Maria Aparecida Mião Biasutti
Assistente Social
Responsável Técnica Elaboração do Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) do município de São Mateus – ES, instituído pela Lei nº 472 de 07 de agosto de 1996, e regulamentado pelo Decreto nº 17.544, de 19/02/2025, é o órgão responsável pelo controle social da Política de Assistência Social no âmbito municipal. Em consonância com sua função deliberativa, aprovou o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, por meio da Resolução nº 48/2025, após análise e apreciação de seu conteúdo.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico, responsável por organizar, regular e orientar a execução da Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de competência do órgão gestor da política no município, o qual deve submeter o plano à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, reafirmando o compromisso com o princípio democrático e participativo.

Conforme estabelece a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), os instrumentos de gestão se constituem como ferramentas essenciais para o planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social nas três esferas de governo. São baseados no diagnóstico social do território e estruturados a partir dos eixos da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE). Os principais instrumentos de gestão incluem:

- Plano de Assistência Social;
- Orçamento;
- Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação;
- Relatório de Gestão.

A estrutura do PMAS 2026–2029 contempla:

- Dados gerais do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Caracterização da rede socioassistencial;
- Objetivos gerais e específicos;
- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- Ações estratégicas correspondentes à sua implementação;
- Metas estabelecidas;
- Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e necessários;
- Mecanismos e fontes de financiamento;
- Cobertura da rede prestadora de serviços;
- Estratégias de monitoramento e avaliação;
- Período de vigência e execução.

A construção deste plano foi realizada por meio de um processo participativo, envolvendo diferentes metodologias, como: pesquisa documental, reuniões técnicas, oficinas temáticas e avaliações in loco, com a participação de todos os atores da política de assistência social. Estiveram envolvidos gestores, trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, coordenações de programas, organizações da sociedade civil, usuários e o próprio COMAS, garantindo assim a democratização das informações e a construção de propostas condizentes com as reais necessidades sociais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Município:	São Mateus - ES
CNPJ:	14.795.880/0001-44
Endereço:	Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, Nº 100, Boa Vista, São Mateus-ES
Bairro:	Centro
CEP:	29.930-245
Telefone:	(27) 99914-2183
Email:	acaosocial@saomateus.es.gov.br
Responsável:	Robson Aurélio de Oliveira
Nível de Gestão:	Básica
Porte do Município:	Grande Porte

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES é regulamentada pela LOAS e pela PNAS, este órgão tem a responsabilidade de implantar e implementar o SUAS, como sistema articulador e provedor de ações da PSB e PSE, com Monitoramento e Avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população. De acordo com Lei Complementar Municipal 148/2022 compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO II

Art. 69. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão da política de assistência social no Município de São Mateus-ES, regula, fomenta e integra as ações nas supervisões dos instrumentos da assistência social do Município.

Art. 70. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - formular, implantar, implementar e avaliar a política de assistência social, contemplando a segurança social em seus programas, projetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

serviços e benefícios nas políticas de acolhidas, proteção, provisão, convívio e defesa de direitos;

II - gerir e manter os sistemas de vigilância social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 71. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - Assessoria Adjunta;
- II- Coordenação Executiva dos Conselhos;
- III - Coordenação de Comunicação;
- IV - Gerência da Mulher, Direitos Humanos e Diversidades;
- V - Gerência da Proteção Social Básica;
- VI - Gerência da Proteção Social Especial;
- VII- Gerência de Planejamento e de Gestão do SUAS;
- VIII - Gerência Administrativa e Financeira;
- IX - Gerência de Convênios e Parceiras.
- X - Gerência de Vigilância socioassistencial.

Parágrafo Único. As Gerências identificadas nos incisos deste artigo estão vinculadas as seguintes Coordenações de Assistência Social:

- a) Seção de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Programa Nutricional e Intersectorial;
- b) Seção de Capacitação Continuada dos Profissionais do SUAS;
- c) Seção de Recursos Humanos e Contratos;
- d) Seção de Transporte;
- e) Seção de Habitação e Interesse Social.

SUBSEÇÃO I

DA ASSESSORIA ADJUNTA

Art. 72. São atribuições da Assessoria Adjunta:

- I - assessorar a equipe quanto a aplicação da legislação, a elaboração e atualização das instruções normativas, bem como, orientações legais e de cunho jurídico nas demandas administrativas, solicitando, sempre que necessário, parecer da Procuradoria Municipal;
- II - organizar o cadastro e documentos, elaborar ofícios, verificar, protocolar e controlar a entrada e saída de equipamentos e exercer outras atividades correlatas de assessoria ao Secretário Municipal de Assistência Social;
- III - exercer outras atividades correlatas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONSELHOS

Art. 73. São atribuições da Coordenação Executiva de Conselhos:

- I - assessorar na estruturação dos Conselhos Municipais inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social em todas as atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

II - preparar a instrução de processos e expedientes que tramitam nos Conselhos;

III - acompanhar e manter atualizada a legislação e demais publicações de interesse dos Conselhos;

IV - organizar e alimentar banco de dados das entidades de atendimento inscritas nos Conselhos Municipais;

V - Fornecer subsídios para que os Conselhos possam contribuir para a elaboração legislativa de atos relacionados à assistência social;

VI- organizar e manter sistemas de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pelo Conselho;

VII - preparar relatórios periódicos da atuação dos Conselhos;

VIII - receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;

IX - preparar o expediente e documentos dos conselhos;

X - coordenar a aquisição e guarda do material de consumo do Conselho;

XI - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo à atuação do conselho;

XII - coordenar as agendas e participar das reuniões do Colegiado, sem direito a voto, lavrando as respectivas atas;

XIII - exercer outras atividades correlatas e as que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 74. São atribuições da Coordenação de Comunicação coordenar a política de comunicação externa e interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo as atividades de cobertura e distribuição do material de trabalho desenvolvido junto a imprensa, redes e mídias sociais, bem como:

I - assessorar o gestor no relacionamento com os órgãos de comunicação;

II - coordenar o desenvolvimento e a manutenção de canais de comunicação interna de forma dinâmica e efetiva;

III - promover a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - criar e manter canais de comunicação com a mídia e a sociedade;

V - administrar os canais de comunicação com a sociedade, realizando o recebimento, análise e acompanhamento dos agentes dos registros de reclamações, denúncias, sugestões e críticas, intermediando a solução dos problemas apresentados, bem como repassando, em tempo hábil, os resultados aos interessados;

VI - coordenar a elaboração de material informativo, reportagens, releases, cartas resposta e artigos para divulgação interna e externa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII - elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte as atividades internas e externas da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecidas as diretrizes do Governo Municipal;

VIII - administrar o sitio da Secretaria Municipal de Assistência Social (internet) colocando à disposição da sociedade, informações atualizadas pertinentes ao campo funcional de atuação da empresa, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;

IX - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO IV

DA GERÊNCIA DA MULHER, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADES SEXUAL

Art. 75. São atribuições da Gerência da Mulher, Direitos Humanos e Diversidades Sexual gerir as políticas públicas voltada para as mulheres, negros e outras minorias, e:

I - atuar na busca de recursos para implementação das políticas públicas destinada a seu público-alvo, além de ser responsável pelo diálogo com outras esferas de governo e com os Movimentos Sociais para além do Município;

II - ser responsável pelas implantações dos conselhos municipais voltado a população- alvo da mesma para inserir o Município no mapa do Controle social popular para que a cidade fique em Igualdade de Diálogo e ações com outros Municípios;

III - promover a cidadania e a inclusão social da população LGBTQIA + e da MULHER, no âmbito local;

IV - promover intercâmbio entre órgãos públicos municipal, estadual, federal, e sociedade civil que atuam na promoção da cidadania, LGBTQIA+, e recursos nos órgãos específicos governamentais, sociedade civil, e iniciativa privada busca de apoio;

V - formatar a organização social da população LGBTQIA+ do município de São Mateus e promover o acesso universal deste seguimento;

VI - Interagir entre os órgãos da Administração Pública Municipal de São Mateus, a fim de garantir o acesso aos serviços públicos à população LGBTQIA+;

VII - coordenar estratégias de prevenção e combate ao preconceito relacionado al identidade de gênero e orientação sexual por meio da realização de atividades, campanhas e outras iniciativas de comunicação;

VIII - coordenar estratégias de promoção da cultura de respeito e de não violência por meio de debates, oficinas e seminários que discutam as demandas da população LGBTQIA+;

IX - coordenar a atuação articulada na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a promoção de atendimento qualificado ampliando acesso aos serviços e programas socioassistenciais para a população LGBTQIA+;

X - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSEÇÃO V

DA GERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 76. São atribuições da Gerência da Proteção Social Básica:

I - Planejar e definir Objetivos e Metas para os serviços e Programas, inseridos nos respectivos equipamentos, com base na NOB/SUAS;

II- coordenar a articulação das unidades da Rede Socioassistencial do território de abrangência dos CRAS;

III - planejar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas nos Centros de Referência da Assistência Social, bem como no Centro de Convivência do Idoso periodicamente;

IV - propor estratégias e ações para o alargamento da proteção social de modo a articular a integração das Políticas Sociais;

V - coordenar ações para o reconhecimento e a competência técnica, ética e política do trabalhador do SUAS;

VI - coordenar ações para o fortalecimento do trabalho interdisciplinar das equipes;

VII - coordenar ações para preparação e oferta de processos formativos nas capacitações permanentes e na atualização técnica e teórica das equipes;

VIII - articular espaços de deliberações democráticas na gestão do serviço e/ou do equipamento do CRAS;

IX - organizar a composição e atribuições de cada equipe da proteção social básica, mais especificamente das equipes do PAIF, dos Serviços de Convivência (SCFV) e das equipes volantes;

X - apontar caminhos de aprimoramento, visando efetividade social e democratização;

XI- Promover a articulação entre benefícios, transferências de renda e serviços, garantindo que as informações sejam compartilhadas, de modo a iniciar a estruturação de uma rede de proteção social de assistência social nos territórios;

XII - articular a rede socioassistencial da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial e demais Políticas Sociais;

XIII - organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS;

XIV - articular a rede socioassistencial de Proteção Social Básica governamental e da sociedade civil;

XV - manter junto com os ORAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica;

XVI - assistir com suporte técnico a rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica;

XVII - articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Básica no Município;

XVIII - responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Básica juntamente com Coordenadores dos CRAS, programas/projetos;

XIX - coordenar o processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica;

XX - coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXI - articular ações para o fortalecimento da Rede observando os princípios e diretrizes da política de assistência social quanto aos serviços de Proteção Social Básica;

XXII - gerenciar os Serviços, Programas e Projetos garantindo a prevenção a situações de risco por meio do desenvolvimento das potencialidades e a ampliação de oportunidades e acesso a serviços sociais, na defesa dos interesses e necessidades sociais dos segmentos mais empobrecidos e dialogar com a rede Intersetorial.

XXIII - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO VI

DA GERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 77. São atribuições da Gerência da Proteção Social Especial:

I - coordenar os serviços de média e alta complexidade no município, sendo responsável pelo acompanhamento, assessoria e monitoramento dos programas e serviços especializados direcionados à proteção de famílias e indivíduos vítimas de violência e violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários se encontram fragilizados e/ou rompidos.

II - organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS;

III - articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial governamental e da sociedade civil;

IV - Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais;

V - manter junto com os CREAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Especial;

VI - dar suporte técnico rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial;

VII - articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Especial no Município;

VIII - planejar, orientar e supervisionar os Serviços da Alta Complexidade e Média Complexidade;

IX - participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

X - acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial da rede socioassistencial governamental;

XI - participar da avaliação de casos junto com a equipe da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Ministério Público, Vara da Infância e Juventude;

XII - responder legalmente juntamente com os coordenadores dos Serviços, Programas e Projetos da Proteção Social Especial;

XIII - coordenar as reuniões com os coordenadores dos Serviços, Programas e Projetos da Proteção Social Especial periodicamente;

XIV - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSEÇÃO VII

DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

Art. 78. A Gerência de Planejamento de Gestão do Suas é responsável pelo aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações desenvolvidas pelos municípios, competindo-lhe:

I - coordenar a elaboração, desenvolvimento e publicação de material de apoio às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social;

II - providenciar a contratação e desenvolvimento de estudos, pesquisas afetas ao SUAS;

III - providenciar a impressão de estudos, pesquisas e material de apoio as equipes, gestores e conselheiros de assistência social;

IV - coordenar a elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local;

V - desenvolver ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS;

VI - destinar apoio para os deslocamentos das equipes dos serviços socioassistenciais para realização de atividades externas, visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

VII - providenciar apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistencial pública e privada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios;

VIII - articular apoio técnico junto à gestão estadual, para o acompanhamento e monitoramento ao município e serviços regionais na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IX - coordenar a capacitação de conselheiros para acompanhamento e fiscalização dos serviços da rede socioassistencial pública e privada local; X - convocar conselheiros e usuários para participação de fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social;

XI - realizar campanhas, ações de divulgação e esclarecimento 6 população sobre os direitos socioassistenciais, sobre os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS;

XII - gerenciar as atividades realizadas pela coordenação de capacitação continuada para profissionais do SUAS e a coordenação de vigilância socioassistencial;

XIII - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO VIU

DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 79. A Gerência Administrativa e Financeira é responsável por gerenciar todos os departamentos, setores e áreas administrativas e de natureza operacional, planejando, acompanhando e avaliando resultados para a tomada de ações estratégicas, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Gerenciar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo que sejam observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade;

II - zelar pela observância das normas regulamentares, regimento interno e demais portarias que circundam o segmento.

III - gerenciar as atividades administrativas e operacionais, por meio de ações planejadas com os setores e áreas, para que resulte no devido apoio administrativo à estrutura funcional da assistência;

IV - gerenciar as diretrizes das atividades contábil-financeiras, por meio de acompanhamento do setor responsável, para a garantia da economicidade e a aplicação dos recursos, seguindo os critérios da legalidade;

V - gerenciar os procedimentos de compras e fornecimentos de materiais, por meio da observação das diretrizes da programação orçamentária, para a garantia da observância aos princípios da economicidade e eficiência;

VI - acompanhar e analisar os processos de compras e licitações, verificando se os materiais e/ou serviços foram adquiridos ou contratados por valores de mercado conforme disposto em Termo de Referência constante nos editais, garantindo toda a comunicação necessária entre o Setor de Compras e Licitações, para agilidade dos processos licitatórios e garantia da observância aos princípios da economicidade e eficiência;

VII - administrar setores ou unidades no que se refere à gerência de materiais, recursos humanos, patrimônio, recursos financeiros e orçamentários, tecnologia e informações;

VIII - responsabilizar-se pela guarda, registro e atualização das informações contábeis e financeiras da Secretaria;

IX - acompanhar a movimentação bancária das contas da Secretaria;

X - indicar, quando solicitado, dotação orçamentária e solicitar à Secretaria Municipal de Finanças ou órgão competente o bloqueio de recursos e emissão de empenhos nas formas estabelecidas pela legislação;

XI - elaborar a prestação de contas referentes aos repasses Fundo a Fundo;

XII - elaborar o orçamento anual da área;

XIII - planejar, coordenar, controlar e executar o empenho e pagamento das despesas;

XIV - formular, administrar e executar a política de recursos humanos de previdência e assistência aos servidores;

XV - gerenciar as equipes e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;

XVI - garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos.

XVII - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO IX
DA GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 80. A Gerência de Gestão de Convênios e Parcerias tem o papel de construir diretrizes para a gestão eficiente de convênios e parcerias, e captar recurso junto ao Governo Estadual e Federal, competindo-lhe:

I - coordenar, orientar e assessorar o gerenciamento das parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, estabelecendo normas e procedimentos para o fiel cumprimento dos instrumentos.

II - administrar, junto ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de São Mateus os sistemas de captação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

III - providenciar projetos e planos de trabalho para captação de recurso junto ao Governo Estadual e Federal;

IV - identificar programas e editais de captação de recurso;

V - elaborar propostas ou planos de trabalho para proposta de captação de recurso;

VI - elaborar e/ou providenciar documentos para formulação de propostas de convênios;

VII - encaminhar 6 concedente ou mandatário propostas ou planos de trabalho e demais documentos exigidos na forma e prazos estabelecidos;

VIII - solicitar aos demais agentes e órgãos públicos a documentação para formalização de convênios aptos a SEMAS;

IX - manter em arquivo todos os documentos relacionados aos convênios do Fundo Municipal de Assistência Social;

X - administrar as atividades realizadas pelo Gestores das Parcerias da Proteção Social Básica e Especial;

XI - elaborar instrumentos para formalização de parcerias com o Fundo Municipal de Assistência Social e entidades socioassistenciais;

XII - executar os procedimentos administrativos para formalizações de parcerias do FMAS;

XIII - emitir parecer técnico proposta para celebração de parceria, nos moldes do Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

XIV - auxiliar Gestores das Parcerias da Proteção Social Básica e Especial na formulação de instrumentos específicos;

XV - auxiliar as entidades socioassistenciais na elaboração de proposta ou planos de trabalho para formalização de parcerias;

XVI - coordenar os processos de seleção de chamamento público das parcerias do FMAS;

XVII - fornecer manuais específicos de prestação de contas as organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

XVIII - manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, e demais documentações pertinentes as mesmas;

XIX - promover o monitoramento e avaliação das parcerias, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria;

XX - assessorar a execução das parcerias nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXI - emitir manifestação conclusiva sobre prestação de contas, junto ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, nos moldes do Art. 69, inciso 5º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

XXII - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO X

DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 81. A Gerência de Vigilância Socioassistencial é a unidade responsável pela execução das atividades previstas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) no âmbito da SEMAS, competindo-lhe:

I - assessorar o Secretário no planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais com vistas a qualificar a assistência social no município; além de coordenar demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário;

II - mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de Assistência Social;

III - analisar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do sistema à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV - monitorar a alimentação dos sistemas de informação que provém dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício, mantendo diálogo permanente com as áreas de proteção social básica e proteção social especial;

V - acompanhar e avaliar programas, serviços e projetos da SEMAS em conjunto com a Gerência de Planejamento;

VI - realizar o controle e levantamento sistemático do quantitativo de pessoal, por função, qualificação e lotação, mantendo atualizadas as informações do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;

VII - identificar a rede socioassistencial disponível e de outras políticas públicas no âmbito do Município, com a

finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;

VIII - fornecer informações da vigilância socioassistencial as unidades demais da SEMAS, visando subsidiar a elaboração dos diagnósticos, planos, projetos e atividades;

IX - analisar, periodicamente, os dados e as informações referentes ao acompanhamento e avaliação do cumprimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS pelas unidades de assistência social, visando aferir a execução do planejamento e o alcance das metas;

X - manter atualizado e informar, quando solicitado, os indicadores e dimensões, instituídos pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), a partir das informações prestadas nos sistemas nacionais de estatísticas e de informações oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XI - sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;

XII - analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos;

XIII - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

XIV - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

XV - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

XVI - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XVII - fornecer sistematicamente aos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) listagens territorializadas das famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada (BPC), e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

XVIII - zelar pelas informações prestadas no aplicativo nacional informatizado, e acompanhar o processo de preenchimento, analisar os resultados e utilizar as informações com o fim de subsidiar o planejamento e as ações do SUAS;

XIX - responsabilizar pelo preenchimento mensal do Sistema de Registro dos Atendimentos do SUAS;

XX - responsabilizar-se pela gestão dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e atendimentos realizados;

XXI - estudar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do sistema à rede SUAS;

XXII - coordenar o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação das ações da assistência social do Município, articulado com as áreas das esferas Federal e Estadual;

XXIII - promover e supervisionar a alimentação e atualização sistemática das bases de dados dos subsistemas e aplicativos da rede SUAS, componentes do sistema nacional de informação, nas unidades responsáveis pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais;

XXIV - garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes a assistência social, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da SEMAS;

XXV - manter atualizado o cadastro de instituições de Assistência Social que possam contribuir para a execução dos programas e projetos da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXVI - coordenar, manter atualizado e alimentar o Sistema do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), em articulação com as Diretorias de Proteção Social Básica e Especial;

XXVII - elaborar com Relatório Anual de Gestão, que comprove a execução das ações na forma de regulamento e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO XI

DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROGRAMA NUTRICIONAL E INTERSETORIAL

Art. 82. A seção de Benefícios Eventuais e Segurança Alimentar, Programa Nutricional e Intersetorial coordena a oferta do benefício eventual, com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades, tendo como atribuições:

I - coordenar e organizar a operacionalização atendimento dos Benefícios eventuais, observando os critérios legais com base na LOAS, e Portarias Ministeriais, em como nas normas e diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - instituir instrumentos de controle e registro, como formulários, planilhas, bem como, controle de arquivo, executando e acompanhando as respectivas atividades e demais atribuições designadas;

III - articular a oferta dos Benefícios Eventuais de forma integrada aos demais serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social no Município;

IV - promover o acesso alimentação por meio do Programas PAA e CDA e outros afins;

V - dialogar com os pequenos agricultores sobre os produtos e alimentos a serem comercializados;

VI - organizar a distribuição junto aos equipamentos e respectivas famílias;

VII - registrar e realizar a prestação de contas da entrega dos produtos às famílias;

VIII - incentivar hábitos alimentares saudáveis por meio de palestras, oficinas em parceria com profissionais na área de Nutrição.

IX - coordenar o cadastramento e sua devida atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de forma integrada com outras secretarias demandatárias de dados cadastrais;

X - coordenar o planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

XI - Participar das capacitações, bem como ministrar capacitações para as equipes de cadastradores que atuam junto as famílias.

XII - executar o conjunto de processos de continuidade da transferência de renda às famílias beneficiárias, bem como bloqueio, desbloqueios e outras ações afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XIII - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO XII

DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS
PROFISSIONAIS DO SUAS

Art. 83. A seção de Capacitação Continuada dos Profissionais do Suas é responsável pelas ações de formação e capacitação, compreendidas no âmbito da Política do SUAS, competindo-lhe:

I - desenvolver junto aos trabalhadores e conselheiros condições para que possam distinguir e fortalecer a centralidade dos direitos socioassistenciais do cidadão no processo de gestão e no desenvolvimento das atenções em benefícios e serviços;

II - desenvolver junto aos trabalhadores da Assistência Social as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - desenvolver junto aos conselheiros da Assistência Social as competências e capacidades requeridas para a melhoria continua da qualidade do controle social e da gestão participativa do SUAS;

IV - instituir mecanismos institucionais que permitam descentralizar para estados, municípios e Distrito Federal atribuições relacionadas ao planejamento, oferta e implementação de ações de formação e capacitação;

V - instituir mecanismos institucionais que permitam a participação dos trabalhadores e dos usuários do SUAS, dos conselheiros da Assistência Social e das instituições de ensino, as quais formam a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, nos processos de formulação de diagnósticos de necessidades, planejamento e implementação das ações de formação e capacitação;

VI - criar mecanismos que gerem aproximações entre as manifestações dos usuários e o conteúdo das ações de capacitação e formação;

VII - criar meios de ofertar aos trabalhadores Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS;

VIII - criar meios de ofertar aos conselheiros de Assistência Social Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequadas às qualificações requeridas ao exercício do controle social;

IX - criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aprendizado contínuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos e por meio da experiência no trabalho;

X - criar meios e mecanismos institucionais que permitam articular o universo do ensino, da pesquisa e da extensão ao universo da gestão e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias contínua e permanente melhoria da qualidade do SUAS;

XI - consolidar referências teóricas, técnicas e ético-políticas na Assistência Social a partir da aproximação entre a gestão do SUAS, o provimento dos serviços e benefícios e instituições de ensino, pesquisa e extensão, potencializando a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XII - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO XIII

DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONTRATOS

Art. 84. A seção de Recursos Humanos e Contratos tem por finalidade a formação de diretrizes, normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e execução das atividades relativas a gestão de pessoas e contratos com fornecedores no âmbito da administração municipal, competindo-lhe:

I - promover a integração e acompanhamento do recém admitido na administração pública municipal;

II - manter atualizado o quadro de servidores de cargos efetivos, cargos estáveis, cargos de funcionários temporários, cargos em comissão e cargos em funções de confiança, sempre em consonância com as Leis em vigor;

III - coordenar e executar ações necessárias aos processos de pagamentos;

IV elaborar a programação de férias dos servidores;

V - efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto;

VI - providenciar os processos de pagamentos a fornecedores;

VII - executar e acompanhar os pagamentos de fornecedores e contratados;

VIII - emitir listagens e relatórios, quando necessário;

IX - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretaria Municipal de Assistência Social.

X - elaborar Termo de referência para execução de compras;

XI - orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos;

XII - elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;

XIII - efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;

XIV - executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;

XV - emitir listagens e relatórios, quando necessário;

XVI - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretaria Municipal de Assistência Social.

XVII - coordenar a gestão dos contratos, monitorando os prazos de encerramento e a necessidade de renovar ou aditar;

XVIII - acompanhar possíveis alterações nas legislações, anexando ao novas regras aos contratos;

XIX- coordenar a fiscalização dos contratos evitando fraudes, erros, má execução ou inexecução dos termos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XX - avaliar a quantidade e qualidade dos serviços contratados ou dos produtos entregues pelos fornecedores;

XXI - garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações;

XXII - coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente, abrindo respectivos processos de responsabilização;

XXIII - cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente.

XXIV - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO XIV

DA SEÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 85. A seção de Transporte é responsável por coordenar a frota de veículos da Secretaria, bem como, monitorar a qualidade dos serviços de transporte, competindo-lhe:

I - monitorar a demanda por manutenção e conservação dos veículos, supervisionando o abastecimento e reposição de peças, agendando e acompanhando das manutenções preventivas e corretivas;

II - coordenar o processo de pagamento de notas fiscais relacionadas a gastos com combustível;

III - elaborar as escalas mensais e diárias de trabalho, escalas anuais de férias dos condutores;

IV - coordenar os serviços de reparos nos veículos, mantendo contínuo contato com as oficinas credenciadas, para diminuição do tempo de permanência do veículo na oficina;

V - receber e analisar as requisições formais de compras de peças, serviços, acessórios e equipamentos, para que seja certificada a necessidade das peças orçadas e para que se evitem gastos desnecessários e má utilização dos recursos públicos.

VI - controlar a logística dos veículos para que os trajetos praticados não impliquem no aumento de custos desnecessários

VII - acompanhar os gastos com combustível, peças e acessórios dos veículos, por meio de análise de relatórios para verificação do cumprimento do que foi contratado pelos fornecedores;

VIII - orientar e auxiliar os condutores no exercício de suas atribuições, periodicamente, acompanhando-os durante suas atividades, a fim de que as normas internas sejam respeitadas e que haja o efetivo desenvolvimento técnico da equipe;

IX - elaborar e supervisionar as escalas mensais dos condutores, por meio de planilhas, verificando as disponibilidades dos condutores e adequando às necessidades;

X - verificar o preenchimento correto do CDV dos condutores da Secretaria conforme a instrução normativa;

XI - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSEÇÃO XV

DA SEÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Art. 86. A seção de Habitação e Interesse Social coordena e administra os Programas e Benefícios habitacionais ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social, destinados as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com objetivo de garantir o acesso a moradia digna a população mateense, competindo-lhe:

I - gerenciar os Programas Habitacionais executados em parceria com o Governo Federal e Estadual, de cunho social direcionados a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - fiscalizar a execução e utilização dos Programas e benefícios habitacionais concedido aos usuários do SUAS;

III - realizar orientação aos usuários demandantes dos programas habitacionais do SUAS;

IV - realizar cadastramento em Programas e Benefícios de Habitação ofertados no SUAS;

V - realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial;

VI - realizar visita domiciliar em atendimento as demandas de Habitação;

VII - avaliar e selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos em cada programa/projeto;

VIII - auxiliar, sempre que necessário na elaboração e execução de demais Programas e /ou Projetos Habitacionais do Município;

IX - administrar, e organizar as atividades e documentações de responsabilidade do setor.

X - desenvolver outras atividades correlatas e as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, cabe à SEMAS organizar e coordenar a rede de assistência social, promovendo a implementação de ações, programas e serviços que garantam os direitos socioassistenciais, além de mobilizar recursos e estimular a participação da comunidade nas decisões e no controle social das políticas públicas.

2.2 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) está estruturada em Serviços, Programas e Projetos, conforme organograma apresentado no Anexo A. Sua organização busca assegurar a gestão eficiente da Política de Assistência Social e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

Integram sua estrutura: Assessoria Adjunta, Coordenação Executiva dos Conselhos, Gerência da Mulher, Direitos Humanos e Diversidade Sexual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerência da Proteção Social Básica, Gerência da Proteção Social Especial, Gerência de Planejamento e Gestão do SUAS, Gerência Administrativa e Financeira, Gerência de Convênios e Parcerias, Gerência da Vigilância Socioassistencial, além dos setores de Benefícios Eventuais e Segurança Alimentar, Programa Nutricional e Intersectorial, Capacitação Continuada dos Profissionais do SUAS, Recursos Humanos e Contratos, Transporte e Habitação de Interesse Social, Cadastro Único, Conselho Tutelar e Programa Incluir, distribuídos entre os seguintes equipamentos:

Tabela 1: Equipamentos da rede socioassistencial do SUAS

EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Qtd. de Equipamentos Ativos (Data da Atualização: 02/12/2025)	
CRAS	5
CREAS Municipal	1
CREAS Regional	0
Centro POP	0
Unidade de Acolhimento*	3
Centros de Convivência	1
Centro Dia	1

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Relatório de Informações Sociais. Acesso em: 02 dez. 2025.

O município também conta com a Sede da Secretaria de Assistência Social e 01 (um) Conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3 COMPOSIÇÕES DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS HUMANOS

A SEMAS possui em seu quadro de recursos humanos o quantitativo de 146 (Cento e quarenta e seis) servidores distribuídos entre Programas, Serviços e Projetos, conforme demonstrados a seguir na tabela 2:

TABELA 2: QUADRO DE SERVIDORES	
Cargo e Função	Quantidade
Administrador	01
Agente de Serviços Gerais	13
Motorista	05
Assessor de Planejamento	01
Assistente Social	34
Psicólogo	12
Eletricista de Instalação	01
Agente Administrativo I	11
Mãe Social	21
Gerente	06
Agente Social	01
Agente político	01
Assessor Adjunto	01
Assessor Jurídico	01
Pedagogo	05
Conselheiro Tutelar	06
Estagiário Acadêmico	13
Assessor técnico I	04
Assessor técnico II	08
TOTAL	146



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1 PERFIL DOS TRABALHADORES DO SUAS

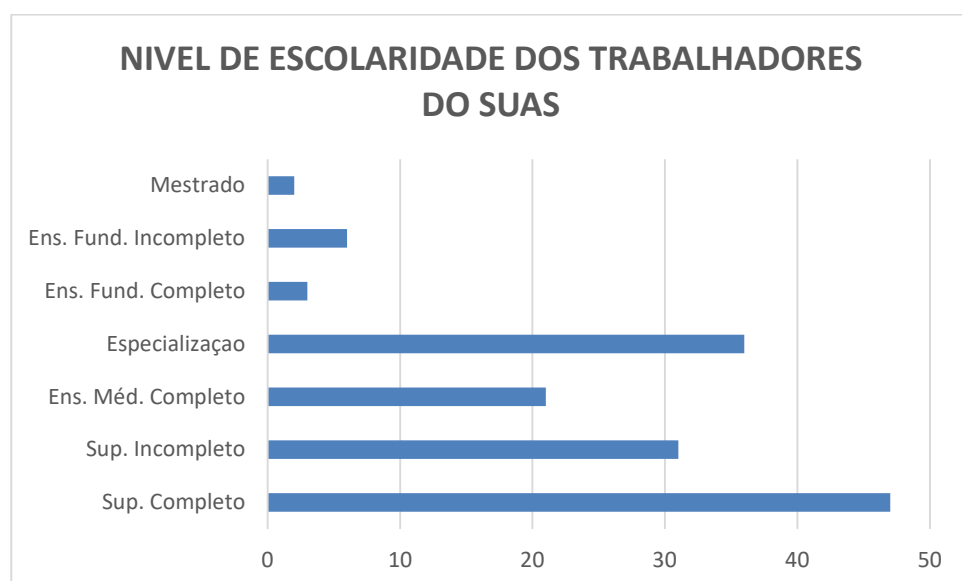
a) Quanto ao Grau de Escolaridade

O Gráfico 1 apresenta o grau de escolaridade dos trabalhadores do SUAS no município. Observa-se que 32,19% possuem ensino superior completo, indicando um nível importante de qualificação entre os profissionais que compõem a rede socioassistencial.

Além disso, verifica-se que 24,65% dos trabalhadores possuem formação em nível de especialização, o que reforça ainda mais a capacidade técnica da equipe, demonstrando o compromisso com a formação continuada e com a qualificação das práticas profissionais no âmbito da Política de Assistência Social.

Esses dados evidenciam um quadro de trabalhadores com significativa preparação acadêmica, contribuindo para uma execução mais qualificada, ética e alinhada às normativas do SUAS, conforme apresentado a seguir:

Gráfico 1: Nível de Escolaridade dos Trabalhadores do SUAS



Fonte: Brasil. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. CADSUAS. Acesso em: 16 nov. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) Quanto ao Vínculo Empregatício

Conforme demonstrado no Gráfico 2, apenas 13,00% dos trabalhadores da SEMAS possuem vínculo efetivo, o que compromete a estabilidade e a continuidade na execução da Política de Assistência Social.

Em contrapartida, observa-se uma expressiva presença de vínculos precários, com 62,32% dos trabalhadores contratados por Designação Temporária (DT) e 10,95% ocupando cargos comissionados. Essa configuração revela a predominância de vínculos instáveis, em desacordo com as orientações da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), que recomenda a presença de profissionais efetivos nos equipamentos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade das intervenções socioassistenciais.

Essa realidade reflete uma alta rotatividade da força de trabalho, o que prejudica o acompanhamento técnico, o fortalecimento dos vínculos com os usuários e a consolidação das ações no território.

Adicionalmente, o número de estagiários (10,00%) é significativo e requer atenção quanto ao seu enquadramento legal, considerando que sua atuação deve ser de apoio e não pode suprir funções permanentes. Já os profissionais com vínculo eletivo (3,42%), referem-se aos Conselheiros Tutelares, conforme previsto em legislação específica.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade urgente de fortalecimento da política de gestão do trabalho, com foco nas seguintes diretrizes:

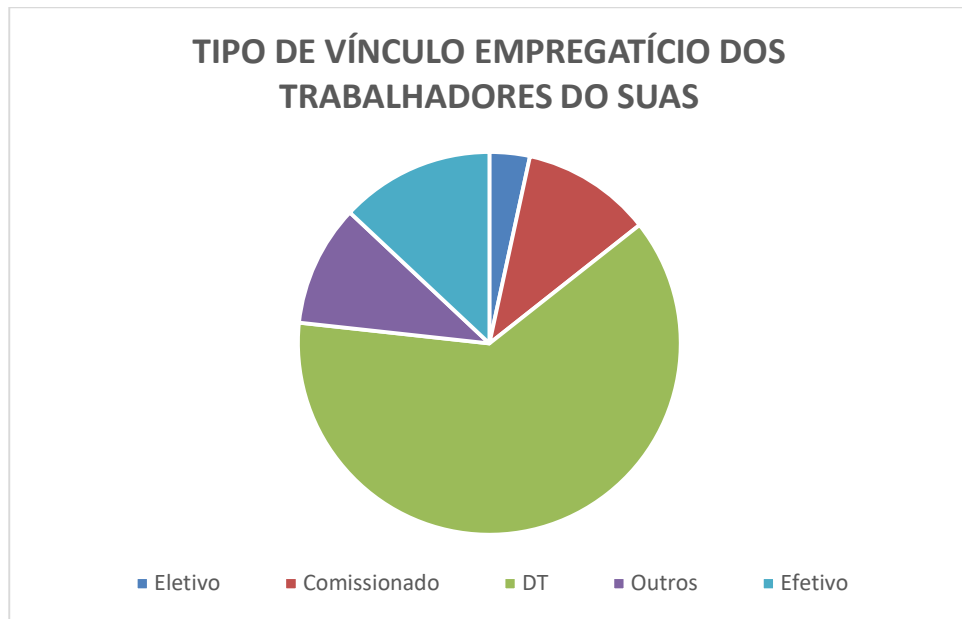
- Realização de concursos públicos para ampliação do quadro de servidores efetivos;
- Implantação de políticas de valorização profissional, incluindo formação e capacitação continuada, conforme preconizado pela NOB-RH/SUAS;
- Elaboração e implementação de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) específico para os trabalhadores do SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Redução gradativa da dependência de vínculos temporários e comissionados, promovendo a profissionalização, estabilidade e qualificação dos serviços socioassistenciais.

Grafico 2: Tipo de vínculo empregatício dos trabalhadores do SUAS



Fonte: Brasil. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. CADSUAS. Acesso em: 16 nov. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. CONTROLE SOCIAL

O Controle Social, previsto na Constituição Federal de 1988, consiste na participação popular organizada na gestão política, administrativa, financeira e técnica das políticas públicas. Essa participação assegura maior transparência, legitimidade e corresponsabilidade na implementação das ações governamentais.

No âmbito da Política de Assistência Social, compete aos Conselhos de Assistência Social a deliberação e fiscalização da política pública, incluindo:

- o acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e da proposta orçamentária;
- a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Além disso, cabe aos Conselhos a responsabilidade de:

- Normatizar e disciplinar o funcionamento da rede socioassistencial;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados;
- Definir padrões de qualidade e estabelecer critérios para o repasse de recursos públicos.

A composição dos Conselhos é paritária, garantindo a representação de usuários, entidades da sociedade civil, organizações da Assistência Social e trabalhadores do setor público, todos eleitos por meio de fóruns específicos. Essa representação democrática é fundamental para assegurar que a construção e implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ocorram de forma participativa e cidadã.

A Assistência Social, enquanto política pública garantidora de direitos, tem por objetivo a promoção do desenvolvimento humano e social, rompendo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

práticas assistencialistas e tuteladoras que historicamente reforçaram a dependência dos usuários em relação ao Estado.

Dessa forma, viabilizar e fortalecer a participação dos usuários constitui uma ação estratégica e transformadora, que requer:

- Capacitação e formação política dos diferentes atores da Assistência Social;
- Desenvolvimento de metodologias participativas que favoreçam a escuta, o protagonismo e o empoderamento dos sujeitos atendidos;
- Incentivo à mobilização e organização social, promovendo o exercício da cidadania ativa.

A efetivação de um controle social qualificado é, portanto, fundamental para a consolidação do SUAS e para a construção de uma gestão pública democrática, inclusiva e comprometida com os direitos sociais.

Vale destacar que atualmente o município de São Mateus-ES, possui 6 (seis), Conselhos, ligados administrativamente a SEMAS. Sendo:

Ativos: Conselho Municipal de Assistência Social – COMASSM, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDISAM, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDDIPI, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CONDIMU, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Em processo de reativação: O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDPED.

3.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS – COMAS-SM

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus (COMASSM), instituído com base na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é a instância local de formulação de estratégias e de controle da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

execução da política de Assistência Social, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

A criação dos Conselhos Municipais de Assistência Social representou uma profunda mudança na forma de organização das ações socioassistenciais nos municípios. Essas mudanças preveem que:

- Os municípios devem criar seus Conselhos por iniciativa local e autônoma, por meio de lei municipal específica;
- A estruturação dos Conselhos deve ser parte integrante da organização administrativa do Governo Municipal, e não um mecanismo externo de coordenação interinstitucional;
- Os Conselhos não devem atuar apenas de forma consultiva, mas sim com caráter deliberativo e paritário.

Nos Conselhos de Assistência Social, a representatividade da sociedade civil — composta por usuários, prestadores de serviços e profissionais da área — se faz presente e é dotada de poder deliberativo. O Governo Municipal participa como membro integrante, em igualdade de condições com os demais segmentos representados, fortalecendo o caráter democrático e participativo da gestão da política pública de Assistência Social.

3.1.1 IDENTIFICAÇÃO

Nome da Presidente	Eliane Marcelino Lopes
Número de Conselheiros	24 (12 do governo e 12 da Sociedade Civil Organizada)
Endereço:	R. Dr. Ademair de Oliveira Neves, Bairro - Boa Vista, São Mateus - ES, 29931-110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.2. ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus (COMAS-SM), criado pela Lei Nº 472 de 07 de agosto de 1996, é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas, fiscalizadoras e de composição paritária. A referida Lei, em seu art. 2º apresenta a este órgão as seguintes atribuições:

- I.** Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II.** Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III.** Aprovar o Plano Municipal Anual e plurianual de Assistência Social;
- IV.** Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
- V.** Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- VI.** Propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhar e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VII.** Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população do Município pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais, que atuam na área de Assistência Social;
- VIII.** Aprovar critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privado no âmbito Municipal;
- IX.** Aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas, que prestam serviços de Assistência Social no âmbito Municipal;
- X.** Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- XI.** Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados, de acordo com os critérios de avaliação fixados pelo COMAS-SM;
- XII.** Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de Assistência Social no âmbito do Município;
- XIII.** Propor modificações nas estruturas do Sistema Municipal que visam a promoção, e a proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XIV. Estimular e incentivar o treinamento permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais, envolvidas na prestação de serviços de Assistência Social;

XV. Efetuar as inscrições das entidades e organização de Assistência Social, mantendo cadastro atualizado;

XVI. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;

XVII Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, e extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que dará atribuições de avaliar a situação de Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

O COMAS-SM é formado por 24 membros, sendo 12 titulares e 12 suplentes, obedecendo à paridade entre governo e sociedade civil. Ele foi reformulado com base nas orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (CNAS) para adequação da lei de criação às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS, contemplando a participação de usuários e trabalhadores da Assistência Social, conforme preconiza a Constituição Federal, a LOAS e a PNAS 2004.

A atual composição é formada pelos seguintes membros:

I - REPRESENTAÇÃO DO COMAS-SM

Decreto Nº: 17.544/2025 de 19/02/2025

PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Eliane Marcelino Lopes	Camila Côgo Bonomo.	Edercival Mesquita	Carla Pazini dos Santos
Enivaldo Pereira Sandre - Educação	Marcelo Pires de Oliveira - Cultura	Giseli Terezinha de Souza Soares	Adna Maria Farias Silva
Maxcyelen Vieira Calixto	Tatiana Ribeiro dos Santos	Bernadete de Paula Carlott	Josenita Jorge dos Santos
Rosemary de Oliveira Campos	Leonilza Ramos dos Santos Barros Borges	Arlindo Moreira Ferreira	Ana Paula Carvalho Barbosa
Marta Vicentine Lopes Barbosa	Angela Maria Ferreira Vieira	Antônio Nogueira	Maria Margarete Delazare Caliri
Moisés de Almeida Bersani	Paulo Henrique Rodrigues Santana Ferreira	Carlos Sergio Rodrigues de Souza	Samuel Batista de Souza

O Conselho Municipal de Assistência Social assim como os demais conselhos vinculados a SEMAS se reúne na SALA DOS CONSELHOS, espaço com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente, conforme cronograma anual.

3.2. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas constituem mecanismos efetivos de participação social, permitindo que a cidadania se concretize não apenas como um direito previsto em lei, mas como uma prática cotidiana e transformadora.

A importância dos Conselhos está no fortalecimento da democracia participativa, ao possibilitar que a população contribua de forma ativa na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Dessa maneira, consolidam-se espaços de diálogo, deliberação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) apoia e fomenta a criação e o funcionamento de Conselhos específicos voltados a cada política pública setorial, como forma de fortalecer o empoderamento e a representatividade de todos os segmentos sociais.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social (COMASSM), estão atualmente vinculados à SEMAS os seguintes Conselhos Municipais:

3.2.1 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDISAM)

O COMDISAM foi criado através da legislação Nº 139 de 13 de dezembro de 1990, posteriormente alterada pela lei Nº 007 de 18 de abril de 2001, alterada pela lei Nº 127 de 04 de julho de 20012 e atualmente é regido pela lei Nº 1424 de 19 de dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Possui como atribuições, de acordo com o art. 15 da lei 1.424:

I- zelar pelo cumprimento destas disposições contidas em Lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – zelar pela aplicação da Política Nacional de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de São Mateus;

III – atuar em consonância com os Conselhos Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos Federais e Estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivo os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV – acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;

V- apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal, formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII – gerir o Fundo Municipal de que trata esta Lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – elaborar seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, neste definindo as demais especificações quanto à escolha e atribuições do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do COMDISAM;

IX – formular a política municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, da captação e da aplicação dos recursos, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

X- estabelecer prioridades nas ações do poder público a serem adotadas para o atendimento aos direitos das crianças e dos Adolescentes;

XI – propor novas normas legislativas e alterações na Legislação Municipal em vigor, para melhor execução da política de atendimento às crianças e Adolescentes, inclusive emitindo pareceres, oferecendo subsídios e prestando informações sobre questões e normas administrativas que digam respeito da defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – organizar, coordenar e adotar todas as providências administrativas e legais com relação à eleição e posse dos membros do Conselheiros Tutelar;

XIII – dar posse aos seus membros para mandato sucessivo, bem como dar posse, conceder licença aos seus conselheiros e aos membros do Conselho Tutelar, declarar vago o posto por perda de mandato e convocar suplentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XIV – promover e assegurar recursos financeiros e técnicos para a capacitação e atualização permanente dos conselheiros e profissionais envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente;

XV – convocar autoridades municipais para prestarem informação e/ou esclarecimentos sobre as ações e procedimentos que digam respeito à política de atendimento à Criança e ao Adolescente;

XVI – propor a Administração Municipal nomes de pessoas credenciadas e qualificadas para exercer a direção dos órgãos públicos voltados para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII – homologar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Constam em seu quadro de conselheiros, 16 membros (Titulares e Suplentes), sendo paritário, governo e sociedade civil.

3.2.2 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR (CONSEA-SM)

O CONSEA foi instituído pela lei Nº 1459 de 13 de abril de 2015, tendo como competências, de acordo com o art. 9º, inciso II:

- a) A organização e convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) Sistematização das deliberações da conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seu encaminhamento à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional/CAISAN, responsável pela elaboração e coordenação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAM;
- c) Interlocução com o CONSEA Estadual e Nacional;
- d) Apreciação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e manifestação sobre o seu conteúdo final, bem como avaliação e monitoramento da sua implementação e proposição de alterações visando o seu aprimoramento;
- e) Normatização, em parceria com a CAISAN, a adesão das entidades da sociedade civil com ou sem fins lucrativos ao SISAN, observados os critérios adotados nas esferas Nacional e Estadual.
- f) Contribuição para a proposição e disponibilização de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável assim como monitoramento da sua aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) Promoção da participação e controle social, em sintonia com as ações mobilizadoras promovidas pelos demais COMSEAs municipais e as lideranças das Entidades da Sociedade Civil.

O Conselho é paritário, sendo composto por 11 membros e seus respectivos suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 do governo.

3.2.3 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDDIPI)

O COMDDIPI foi criado pela Lei Nº 429 em 01 de agosto de 2005, que depois foi revogada pela Lei Nº 1.650/2018, tendo como atribuições:

- I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
- II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;
- IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842 de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas.
- V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.
- VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa;
- VIII – Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade beneficente de longa permanência para idoso ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento à pessoa idosa;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – Elaborar seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção do Direito das Pessoas Idosas.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Mateus será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Sua composição é paritária, sendo 10 membros titulares e seus suplentes.

3.2.4 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CONDIMU

O COMDIMU foi criado pela lei nº 560 de 24 de outubro de 2006. Tendo como competências conforme art. 7º da referida lei:

I – desenvolver estudos, projetos, debates, seminários e congressos com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

II – participar e colaborar com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal no que se refere ao planejamento e execução das ações referente à mulher;

III- incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade com referência à mulher, opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, veiculando-se aos órgãos competentes;

IV – criar instrumentos concretos que assegure a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal;

V- ampliar o debate para criação de alternativas de preparo para o mercado de trabalho para a mulher;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI – manter o intercâmbio e promover convênios com instituições públicas e privadas com a finalidade de incrementar políticas que auxiliem no fiel cumprimento dos objetivos do Conselho municipal dos Direitos da Mulher – CONDIMU;

VII – incentivar a promoção de política global no município, que vise à eliminação das diversas formas de violências às quais podem ser submetidas à mulher.

O conselho é paritário, sendo constituído por 18 membros e seus respectivos suplentes.

3.2.5 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMDPED)

O COMDPED-SM foi criado através da Lei Nº 919 de 25 de agosto de 2010, tendo como atribuições,

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência de São Mateus – COMDPED-ES será um órgão submisso de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, de natureza permanente cujo objetivo principal é propor, avaliar as políticas relativas aos direitos da pessoa com deficiência, com os seguintes objetivos:

I- elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter Legislativo;

II- zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI- propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Estadual/Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

XI – elaborar o seu regimento interno.

O Conselho é paritário (governo e sociedade civil), sendo composto por 16 membros titulares e 16 membros suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 A CIDADE DE SÃO MATEUS

4.1 HISTÓRICO

O município de São Mateus, localizado no norte do Espírito Santo, foi fundado em 21 de setembro de 1544 e elevado à categoria de vila em 27 de setembro de 1764, sendo o segundo mais antigo do estado. O nome atual foi atribuído pelo Padre José de Anchieta em 1566, substituindo o antigo nome Povoador do Cricaré. Antes da colonização portuguesa, a região era habitada pelos povos indígenas Aimorés, também conhecidos como Botocudos, cuja presença é comprovada por registros arqueológicos que datam do século X. Os primeiros colonos portugueses chegaram à região vindos da Capitania de Porto Seguro, e há relatos da presença de missões jesuíticas desde 1558, o que evidencia a importância histórica do território desde os primórdios da ocupação europeia.

Durante o período colonial, São Mateus teve papel significativo como porto de entrada de africanos escravizados até o século XIX, o que influenciou fortemente a formação social, cultural e étnica da cidade, que até hoje possui expressiva população negra e comunidades quilombolas ativas. Posteriormente, o município também recebeu imigrantes italianos, sobretudo nas áreas rurais, o que contribuiu para a diversidade cultural e o desenvolvimento econômico local.

Em 3 de abril de 1848, São Mateus foi elevado à categoria de cidade e, poucos anos depois, em 23 de março de 1853, tornou-se comarca. No momento de sua emancipação, abrangia uma vasta área territorial de aproximadamente 13.588 km², correspondendo a quase 30% do território capixaba. Com o passar do tempo, vários municípios se desmembraram de seu território original, como Conceição da Barra (no século XIX), Barra de São Francisco (1943), Nova Venécia (1953), Boa Esperança (1963) e Jaguaré (1981).

Atualmente, São Mateus possui uma área de 2.346,05 km² e uma população de 123.752 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, com densidade populacional de 52,75 habitantes por quilômetro quadrado. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

município é administrado pelo prefeito Marcus Azevedo Batista e destaca-se como um dos principais polos urbanos e econômicos do norte capixaba.

A cidade apresenta grande riqueza histórica, diversidade étnica e relevância cultural. Essa pluralidade se expressa nas manifestações tradicionais afro-brasileiras, indígenas e italianas, nas festas religiosas e nas expressões populares que compõem a identidade mateense. Com sua localização estratégica, seu patrimônio histórico e sua vocação para o turismo e o comércio, São Mateus mantém papel central no desenvolvimento regional do Espírito Santo.

4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

São Mateus localiza-se no norte do Espírito Santo, fazendo divisa com Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Linhares, Nova Venécia, Pinheiros, São Gabriel da Palha e Vila Valério.

Possui área de 2.346 km² e uma população de 123.752 habitantes (IBGE, 2022). O IDHM é 0,735 e o PIB per capita é de R\$ 21.894,57 (2021).

O clima é megatérmico seco subúmido, com média anual de 24°C e pluviosidade média de 1.432 mm.

Destacam-se as bacias dos rios São Mateus (Cricaré), Barra Seca e Itauninhas, além dos rios Preto e Mariricu, importantes para o abastecimento e o turismo local.

O município possui 43,7 km de litoral com 12 praias, sendo Guriri e Barra Nova as principais. Guriri é o principal balneário e destino turístico, enquanto Barra Nova se destaca por seus manguezais e beleza natural.

São Mateus é reconhecido por sua diversidade étnico-racial, com forte presença afrodescendente, indígena e italiana. Segundo o Censo 2022 apresenta a seguinte distribuição da população:

- Pardos: 58,1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Brancos: 31,2%
- Pretos: 8,5%
- Indígenas: 0,2%

O município abriga a maior população quilombola do Espírito Santo, com cerca de 6.292 pessoas (5,08% da população) distribuídas em mais de 30 comunidades, especialmente na região do Sapê do Norte.

A cultura local é marcada por expressões como o ticumbi, o jongo, a marujada e o congo, além da forte influência indígena no cotidiano e da imigração italiana nas áreas rurais.

O município de São Mateus apresenta crescimento populacional contínuo e consistente ao longo das últimas décadas, evidenciando sua consolidação como importante polo urbano da Região Norte do Espírito Santo.

Com base nos registros censitários e projeções demográficas, observa-se a seguinte evolução:

- 2000: 90.460 habitantes
- 2009: 106.974 habitantes
- 2022: 123.752 habitantes

Esse avanço demonstra um incremento populacional significativo, impulsionado por fatores como expansão urbana, desenvolvimento econômico local e atração de fluxos migratórios internos.

A densidade demográfica, atualmente estimada em 44 habitantes por km², reforça o perfil de São Mateus como um dos principais centros regionais, com crescente ocupação territorial e demanda ampliada por serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, habitação e infraestrutura urbana.

Esse comportamento demográfico é determinante para o planejamento do SUAS, uma vez que impacta diretamente na distribuição territorial das famílias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

na identificação de vulnerabilidades e na organização dos serviços socioassistenciais.

São Mateus possui cinco distritos: Sede, Nestor Gomes, Nova Lima, Itauninhas e Barra Nova. O bairro Guriri foi incorporado à sede em 1997. Atualmente, a administração municipal é conduzida pelo Prefeito Marcus Azevedo Batista (desde 2025).

A economia de São Mateus é marcada por diversificação produtiva e por uma dinâmica que integra setores industriais, agrícolas, energéticos e de serviços, consolidando o município como um dos principais motores econômicos da Região Norte do Espírito Santo. Entre os segmentos de maior relevância, destacam-se:

- Setor de petróleo e gás: A exploração e produção de petróleo desempenham papel central na economia local, impulsionadas pelo Terminal Norte Capixaba e pela receita oriunda dos royalties, que contribui significativamente para o orçamento público municipal e para investimentos estruturantes.
- Silvicultura e cultivo de eucalipto: O cultivo de eucalipto compõe uma das principais atividades do setor agroindustrial, conduzida especialmente por grandes empresas do setor de papel e celulose. Essa produção movimenta cadeias de transporte, logística, armazenamento e geração de empregos diretos e indiretos.
- Turismo: O turismo é uma atividade estratégica, com destaque para o balneário de Guriri, considerado um dos principais destinos turísticos do estado. O fluxo turístico na alta temporada movimenta o comércio, serviços, hospedagem e o setor gastronômico.
- Comércio e serviços: O comércio local apresenta forte expansão, acompanhando o crescimento populacional e a urbanização do município. O setor de serviços também se fortalece com a presença de instituições educacionais, de saúde, financeiras, de logística e do setor industrial, consolidando São Mateus como polo regional de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A diversidade econômica contribui para a geração de empregos e renda, mas também gera desafios no que se refere à desigualdade territorial, à qualificação de mão de obra e ao acesso equilibrado aos benefícios do desenvolvimento, aspectos essenciais para o planejamento da Política de Assistência Social.

O município de São Mateus possui um rico patrimônio histórico e cultural, com bens materiais e imateriais que evidenciam sua trajetória colonial, religiosa e afro-brasileira. Entre os principais destaques, encontram-se:

- Museu Histórico Municipal, localizado na antiga Casa de Câmara e Cadeia (1764), um dos marcos arquitetônicos mais representativos do período colonial;
- Museu Eclesiástico de Arte Sacra, que preserva acervo religioso relevante para a memória local;
- Igrejas históricas, como:
 - Igreja Matriz de São Mateus, importante referência da religiosidade católica;
 - Igreja de São Benedito, associada às tradições afro-brasileiras e palco de celebrações identitárias;
- Porto de São Mateus, cuja relevância histórica está ligada ao ciclo da farinha e ao antigo comércio marítimo, incluindo sua participação no período do tráfico negreiro.

Além dos espaços culturais, os eventos tradicionais também fortalecem a identidade e a vida comunitária do município, com destaque para:

- Carnaval de Guriri, que movimenta o turismo regional;
- Festas religiosas e celebrações populares, que preservam costumes e manifestações culturais de longa data.

O município de São Mateus dispõe de uma infraestrutura diversificada, que atende tanto às demandas urbanas quanto às necessidades de mobilidade e lazer da população. Entre os principais equipamentos e estruturas, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Aeroporto Tancredo de Almeida Neves, considerado o segundo maior do estado, com função estratégica para transporte aéreo regional;
- Rodoviária Municipal, administrada pelo Grupo Águia Branca, que concentra o fluxo intermunicipal e interestadual de passageiros;
- Rede viária estruturada, que garante ligação eficiente entre a sede, os distritos, comunidades rurais e as áreas litorâneas, favorecendo o escoamento produtivo e o turismo;
- Equipamentos esportivos, como o Estádio Sernamby, sede tradicional da Associação Atlética São Mateus e importante espaço de práticas esportivas e eventos comunitários.



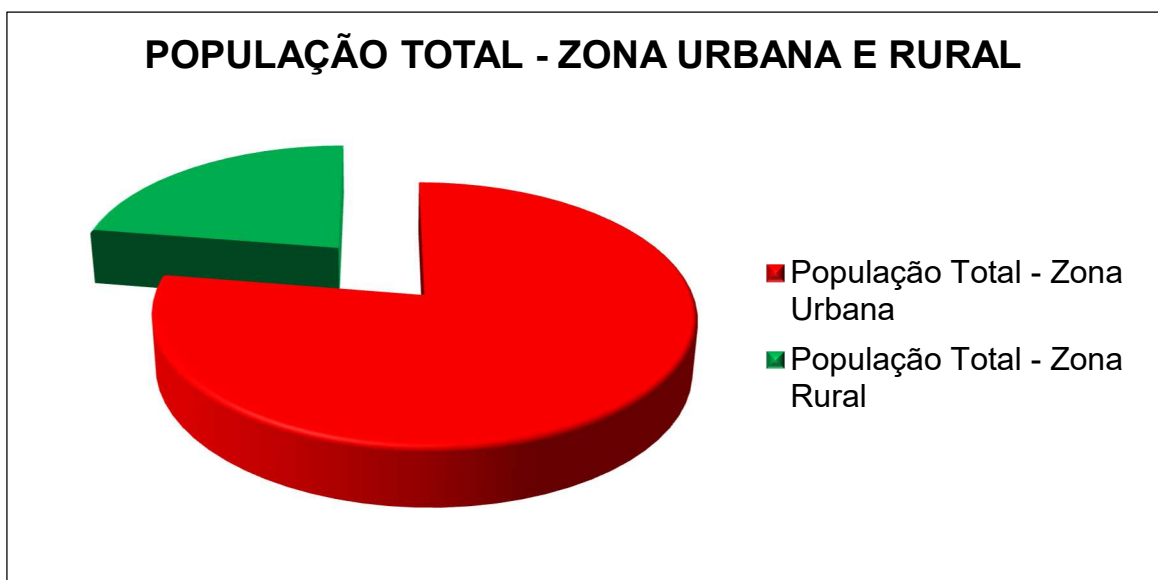
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5 A REDE SOCIOASSISTENCIAL

5.1 DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL

Conforme o Censo Demográfico de 2022 (IBGE), o município de São Mateus possui uma área territorial de 2.338,728 km² e uma população total de 123.752 habitantes, distribuídos entre as zonas urbana e rural, conforme demonstrado no Gráfico 3.

Gráfico 3: Distribuição da população urbana e rural



Fonte: Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Relatório de Informações Sociais. Acesso em: 14 nov. 2025.

Ainda segundo o Censo de 2022, São Mateus apresenta um total de 39.241 unidades domésticas, classificadas em: 32.793 unidades domésticas particulares permanentes; 5.648 unidades domésticas estendidas; 800 unidades domésticas compostas. (IBGE, Censo 2022)

Esse conjunto de dados revela a estrutura habitacional do município e evidencia a predominância de moradias particulares permanentes, característica de cidades em processo de consolidação urbana.

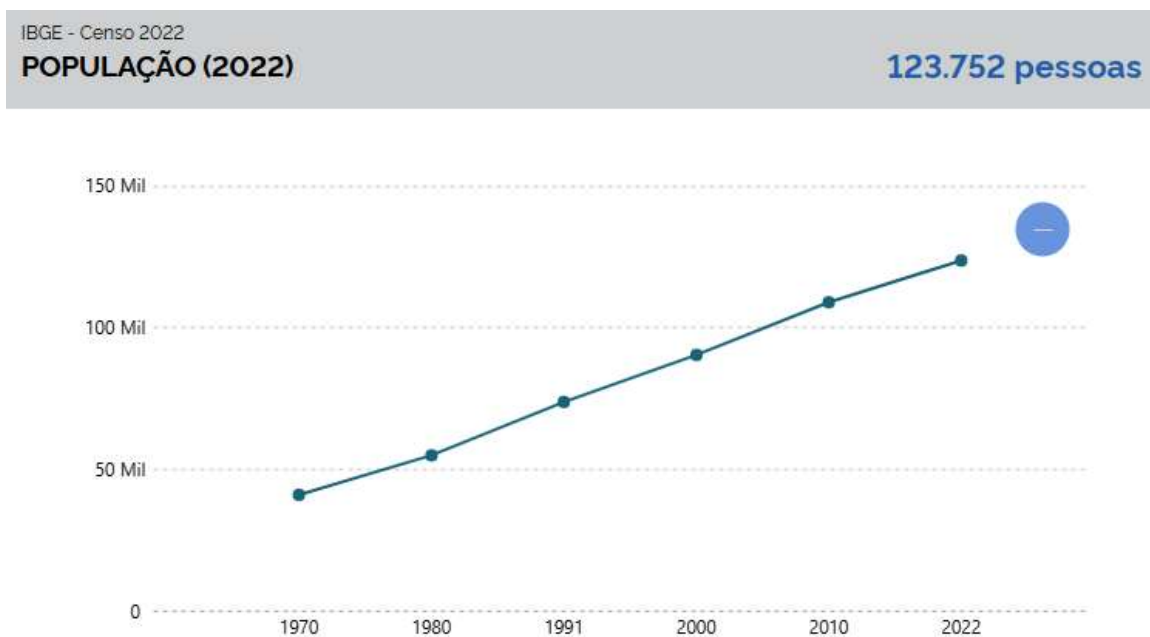
O comportamento demográfico de São Mateus nas últimas décadas mostra crescimento populacional contínuo, acompanhado do aumento da densidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

urbana e da ampliação dos serviços públicos. Essa tendência pode ser observada no Gráfico 4, que apresenta a evolução populacional entre os censos de 1970 e 2022.

Gráfico 4 – Crescimento populacional do município de São Mateus – IBGE 1970–2022



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dados disponíveis em: <https://cidades.ibge.gov.br/ranking-resumido/download.html?cod=3204906>. Consulta realizada em: 06 nov. 2025.

Ainda de acordo com o Censo Demográfico de 2022, a população de São Mateus apresenta uma distribuição etária própria de um município em transição demográfica: redução gradual da população jovem; aumento expressivo da população idosa.

Esse cenário impacta diretamente a organização e a demanda pelos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles destinados à proteção social básica e especial conforme apresentados no Gráfico 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gráfico 5: Pirâmide etária 2022



SÃO MATEUS ES

Código do Município: 3204906

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dados disponíveis em: <https://cidades.ibge.gov.br/ranking-resumido/download.html?cod=3204906>. Acesso em: 28 nov. 2025.

A análise das faixas etárias revela que o grupo de 25 a 39 anos é o mais numeroso, abrangendo 28.711 pessoas, o que corresponde a 23,2% da população total. Em seguida, vem a faixa de 40 a 59 anos, com 27.921 pessoas, representando 22,6%. Juntas, essas duas faixas reúnem 45,8% dos habitantes do município, caracterizando uma população predominantemente em idade economicamente ativa, o que é estratégico para o desenvolvimento de políticas voltadas à inclusão produtiva, qualificação profissional e geração de trabalho e renda.

As faixas etárias mais jovens — 0 a 4 anos (8.379 pessoas) e 5 a 14 anos (16.898 pessoas) — somam 25.277 habitantes, o equivalente a 20,4% da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

população, sinalizando uma redução gradual na base etária, coerente com o padrão de queda da taxa de natalidade observado em todo o país.

O grupo de 15 a 24 anos, que reúne 19.108 pessoas (15,4% da população), representa uma importante parcela em fase de transição para o mercado de trabalho e para a vida adulta, o que reforça a necessidade de políticas integradas entre assistência social, educação, trabalho e juventude, voltadas à formação profissional e à construção de autonomia.

No extremo superior da pirâmide etária, observa-se o crescimento expressivo da população com 60 anos ou mais, composta por 17.649 pessoas, que correspondem a 14,3% do total municipal. Em 2010, os idosos representavam 8,5% da população, o que demonstra um crescimento de mais de 68% na proporção de pessoas idosas em doze anos. Esse aumento evidencia um claro processo de envelhecimento populacional, decorrente da combinação entre o aumento da longevidade e a redução da natalidade.

Esse cenário impõe novos desafios à gestão pública e à rede socioassistencial, que deve se adaptar para atender às demandas específicas dessa faixa etária. Torna-se essencial ampliar e fortalecer serviços continuados e especializados voltados à pessoa idosa, como Centros-Dia de Referência, unidades de acolhimento de longa permanência, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações de acompanhamento familiar e comunitário.

Essas medidas são fundamentais para assegurar à população idosa o direito a um envelhecimento digno, ativo e com autonomia, promovendo a convivência familiar e comunitária e prevenindo situações de isolamento, negligência e violação de direitos. Além disso, destaca-se a importância da articulação intersetorial com as áreas de saúde, habitação, cultura e mobilidade urbana, de modo a garantir condições adequadas de vida e ampliar a participação social desse público.

Nesse contexto, a análise demográfica de São Mateus evidencia que o município vivencia um período de transição etária significativa, marcado pela redução da proporção de pessoas jovens e pelo crescimento contínuo da

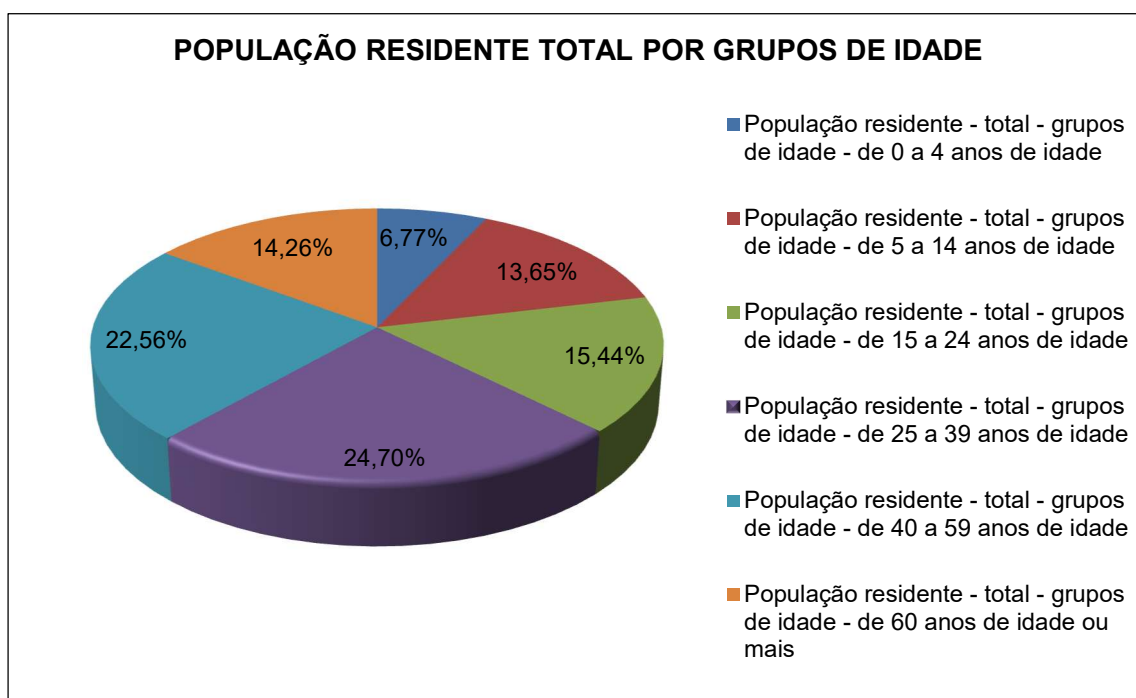


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

população idosa. Esse fenômeno se apresenta como um dos principais desafios e prioridades para o planejamento das políticas públicas de assistência social nos próximos anos, especialmente no que se refere à estruturação de serviços, benefícios e programas voltados ao atendimento dessa população.

Com o objetivo de evidenciar as mudanças na estrutura etária de São Mateus, o Gráfico 6 demonstra como se distribui a população residente entre os diferentes grupos de idade, destacando tendências de envelhecimento demográfico.

Gráfico 6 – População residente total por grupos de idade.



BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br>. Acesso em: 28 nov. 2025.

A estrutura demográfica do município influencia diretamente o comportamento dos indicadores de trabalho e renda. A presença crescente de pessoas idosas, aliada à redução gradual da população jovem, modifica o perfil da força de trabalho disponível e impõe novos desafios ao mercado laboral local. Ao mesmo tempo, a predominância da população em idade ativa reforça a importância de políticas de qualificação profissional, geração de emprego e estímulo à inclusão produtiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os indicadores relativos ao mercado de trabalho formal e rendimento da população revelam um panorama socioeconômico que combina avanços recentes na geração de emprego e remuneração com desafios históricos relacionados à desigualdade de renda.

Em 2023, o salário médio mensal dos trabalhadores formais atingiu 2,2 salários mínimos, posicionando o município como um dos melhores desempenhos no contexto estadual e regional. No ranking do estado, ocupa a 10^a posição entre 78 municípios, enquanto na região geográfica imediata alcança a 1^a colocação, evidenciando competitividade e valorização do mercado de trabalho local. No cenário nacional, embora a posição (1.405^o) não o coloque entre os municípios de maior remuneração, demonstra desempenho intermediário diante do grande número de municípios brasileiros.

O total de 31.252 trabalhadores empregados formalmente em 2023 confirma o município como um importante polo de geração de empregos. Essa força empregatícia o coloca como o 10^o maior gerador de postos formais no estado, além da 1^a posição na região imediata. Nacionalmente, o município figura na 299^a posição, destacando-se entre os 300 municípios com maior número de vínculos formais no país. Esses números indicam dinamismo econômico e a existência de setores produtivos capazes de sustentar volume expressivo de empregos de carteira assinada.

Em contraponto ao cenário positivo recente, o indicador de população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo, calculado a partir do Censo 2010, aponta que 37% dos habitantes encontravam-se em condição de renda muito baixa. Na época, o município ocupava a 35^a posição entre os municípios do estado, e a 7^a posição na região imediata, revelando vulnerabilidade histórica e concentração de renda inferior em relação aos municípios vizinhos. Embora seja um dado defasado, ainda é relevante para leitura das desigualdades e para o planejamento de políticas públicas focalizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A análise integrada desses indicadores sugere que o município apresenta, atualmente, robusto desempenho econômico, com forte inserção no mercado formal de trabalho e remuneração acima da média regional. Contudo, persiste a necessidade de ampliar o acesso da população vulnerável às oportunidades formais, por meio de políticas de qualificação profissional, iniciativas de inserção produtiva e fortalecimentos de programas de inclusão socioeconômica.

Destacamos que o município reúne condições favoráveis ao desenvolvimento econômico, mas necessita de estratégias de médio e longo prazo voltadas à redução das desigualdades e expansão das oportunidades, especialmente para grupos historicamente afastados do mercado formal, conforme apresentados na tabela 3.

Tabela 3 : Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2023)



Fonte: BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br>. Acesso em: 03 dez. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Analisando os indicadores educacionais, os mesmos revelam um cenário em que o município apresenta alta taxa de escolarização na faixa obrigatória e, simultaneamente, enfrenta desafios significativos de qualidade do ensino, especialmente no desempenho aferido pelo IDEB.

Em 2022, a taxa de escolarização da população de 6 a 14 anos atingiu 98,66%, demonstrando que praticamente todas as crianças e adolescentes nessa faixa etária estavam frequentando a escola. Esse patamar é consistente com o observado nacionalmente após a universalização do ensino fundamental, sendo considerado adequado. No entanto, quando comparado aos demais municípios do estado, o município ocupa a 49ª posição entre 78, e, na comparação nacional, a 3.652ª posição entre 5.570 municípios, o que indica que, embora o indicador seja alto, ainda há espaço para melhoria relativa no contexto estadual e nacional. Na região geográfica imediata, o município encontra-se na 6ª posição entre 9, sugerindo desempenho intermediário, conforme apresentados a seguir no Gráfico 7.

Gráfico 7: Escolarização de 06 a 14 anos



Fonte: BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br>. Acesso em: 03 dez. 2025.

Por outro lado, os resultados do IDEB 2023, tanto para os anos iniciais quanto para os anos finais do ensino fundamental na rede pública, apontam para fragilidades consideráveis na qualidade do ensino ofertado. Nos anos iniciais, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

município obteve nota 5,6, situando-se na 72ª posição entre os 78 municípios do estado. Na comparação nacional, ocupa a posição 3.210, indicando um desempenho abaixo da média e refletindo desafios nas etapas fundamentais da alfabetização e consolidação das aprendizagens básicas.

A situação é ainda mais delicada nos anos finais do ensino fundamental, para os quais o IDEB registrado foi 4,5, colocando o município na 75ª posição dentro do estado, ou seja, entre os piores desempenhos estaduais. No ranking nacional, ocupa a 3.364ª posição, consolidando a percepção de que há uma redução significativa no rendimento escolar e na proficiência dos estudantes conforme avançam as etapas do ensino.

Outro aspecto relevante é que, em ambos os segmentos do IDEB, o município encontra-se na última posição (9º lugar) dentro da região geográfica imediata, reforçando a necessidade de atenção prioritária às políticas pedagógicas locais, à formação docente, ao acompanhamento de aprendizagem e à estrutura escolar.

A interpretação integrada dos dados reforça que, apesar de a escolarização estar amplamente garantida, a qualidade do ensino e o desempenho estudantil constituem os principais desafios atuais da política educacional municipal. A defasagem entre o acesso à escola — praticamente universal — e os resultados de aprendizagem aponta para entraves na efetividade das práticas pedagógicas, gestão escolar, acompanhamento das metas, e possivelmente fatores extraescolares que influenciam o rendimento, como vulnerabilidade social, absenteísmo e rotatividade docente.

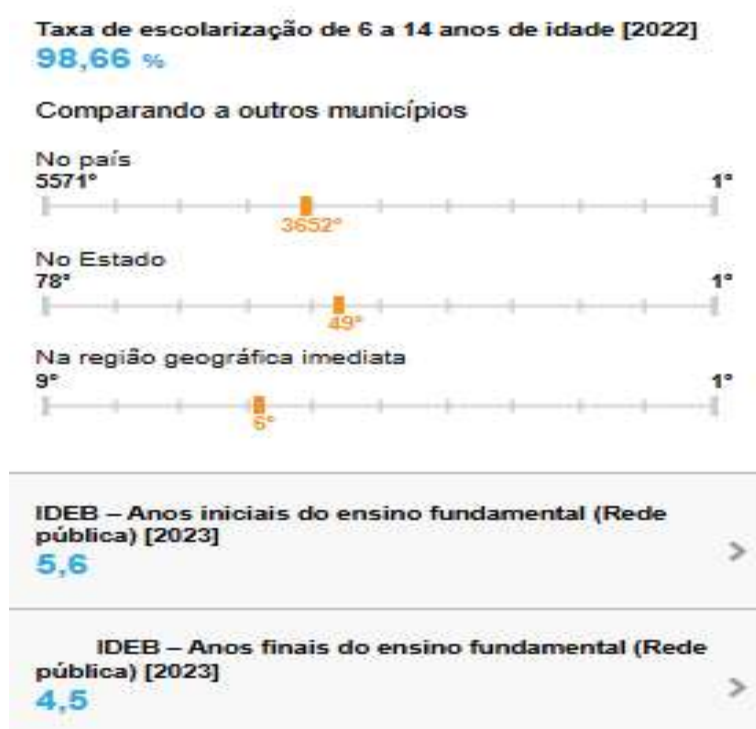
A análise desse quesito no município apresenta condições favoráveis de acesso, mas demanda ações estruturantes que elevem a qualidade e continuidade da aprendizagem, especialmente na transição entre os anos iniciais e finais do ensino fundamental. Esses dados reforçam a urgência de políticas de valorização e formação docente, fortalecimento da gestão escolar, implementação de estratégias de recuperação da aprendizagem e promoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ambientes pedagógicos que assegurem evolução consistente no desempenho escolar.

Tabela 4: Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2022)



Fonte: BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br>. Acesso em: 03 dez. 2025.

Em relação aos indicadores econômicos analisados, estes demonstram um cenário de economia municipal moderada em termos de geração de riqueza, mas com forte dependência de transferências externas, aliado a uma expressiva movimentação orçamentária, o que revela a relevância fiscal do município no contexto estadual e regional.

Em 2021, o PIB per capita do município alcançou R\$ 21.894,57, valor que o posicionou na 44ª colocação entre os 78 municípios do estado e na 2.948ª posição entre os 5.570 municípios do país. Esses resultados indicam um nível de riqueza por habitante intermediário, abaixo da média dos municípios economicamente mais dinâmicos do estado, porém compatível com municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de porte similar dentro de sua região. Na região geográfica imediata, o município obteve a 3ª colocação, reforçando seu papel relevante na economia local, ainda que sem alcançar os melhores desempenhos estaduais.

No que se refere às receitas públicas, os dados de 2024 evidenciam que o município possui uma das maiores capacidades orçamentárias do estado. O total de receitas brutas realizadas, no valor de R\$ 696.656.161,69, situa o município na 9ª posição estadual, e na 288ª posição no país, destacando sua robustez fiscal e amplitude de arrecadação. Esse desempenho é ainda mais significativo ao considerar que o município ocupa a 1ª posição na região imediata, confirmando sua função de polo econômico e administrativo.

Entretanto, o indicador referente ao percentual de receitas externas — isto é, a participação de transferências federais e estaduais nas receitas correntes — revela uma alta dependência das transferências governamentais. Em 2024, esse percentual foi de 73,1%, o que posiciona o município na 69ª colocação entre 78 no estado, e na 4.731ª posição no país. A dependência elevada indica que a arrecadação própria do município (tributária e patrimonial) possui participação relativamente reduzida no conjunto de suas receitas, tornando-o mais vulnerável a oscilação de repasses federativos, como FPM, ICMS e transferências de convênios.

No tocante às despesas públicas, o município empenhou R\$ 676.655.784,09 em 2024, ocupando a 10ª posição no estado e a 280ª posição nacional, demonstrando capacidade ativa de execução orçamentária. Comparando receitas e despesas, observa-se que o município apresenta um equilíbrio fiscal, dado que o volume de receitas supera o de despesas, o que sugere boa capacidade de gestão financeira e manutenção de solvência no exercício analisado.

A análise integrada dos indicadores evidencia um município com forte estrutura administrativa, alta movimentação econômica na esfera pública e posição fiscal destacada dentro da região. Apesar disso, o PIB per capita mediano e a forte dependência de transferências externas indicam que a economia local carece de

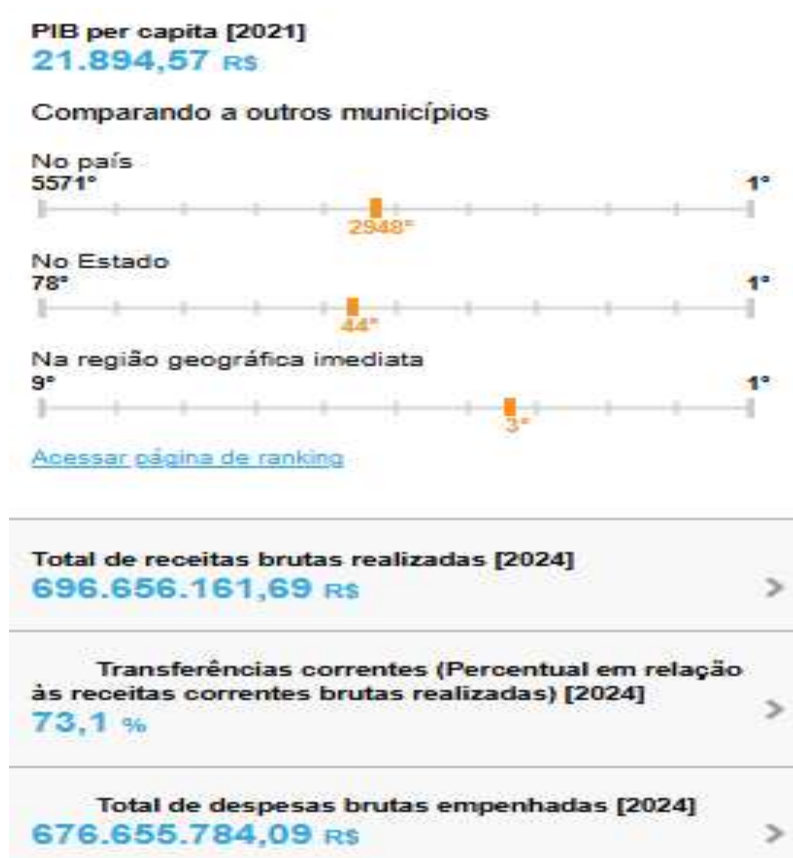


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

maior diversificação e fortalecimento das atividades produtivas capazes de ampliar a arrecadação própria e gerar maior autonomia financeira.

Em síntese, o município demonstra solidez orçamentária e relevância fiscal, mas necessita avançar em estratégias de fortalecimento econômico, como incentivo ao empreendedorismo, atração de investimentos privados, ampliação da base produtiva e modernização da gestão tributária, visando reduzir a dependência de repasses e elevar sua capacidade de geração de riqueza local.

Tabela 4: PIB per capita (2021)



Fonte: BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br>. Acesso em: 03 dez. 2025.

Sobre os indicadores de saúde analisados apontam um cenário que combina desempenho intermediário em mortalidade infantil com um resultado positivo nas internações por diarreia, revelando avanços em ações de vigilância, saneamento

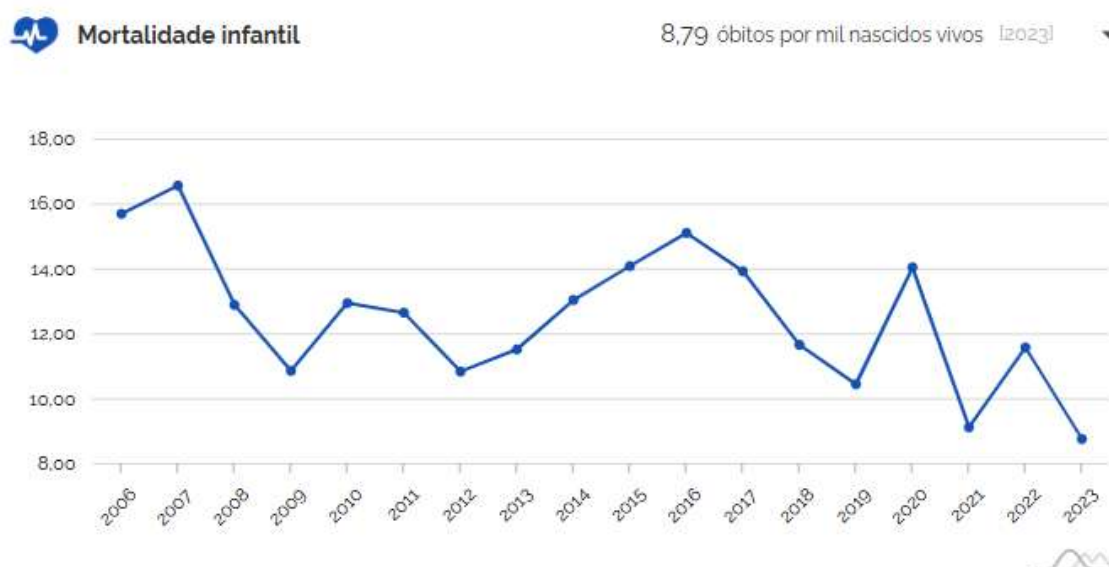


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e atenção básica, embora ainda existam desafios estruturais na atenção materno-infantil.

A taxa de mortalidade infantil, registrada em 8,79 óbitos por mil nascidos vivos, situa o município na 63ª posição entre os 78 municípios do estado e na 3.329ª posição entre os 5.570 municípios do país. Embora o índice esteja abaixo de faixas consideradas críticas — conforme a própria legenda de classificação, que identifica níveis até 10 óbitos como aceitáveis —, o desempenho relativo indica que o município apresenta taxa superior à de grande parte das cidades vizinhas e do estado, ocupando a 8ª posição entre os 9 municípios da região geográfica imediata. Esse quadro sugere que, apesar de não se tratar de um nível alarmante, há espaço para melhorias na atenção pré-natal, acompanhamento de gestantes, vigilância de risco, qualidade do parto e assistência neonatal.

Gráfico 8: Mortalidade infantil



Fonte: BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br>. Acesso em: 03 dez. 2025.

Por outro lado, o indicador referente às internações por diarreia, no valor de 67,5 internações por 100 mil habitantes, mostra desempenho significativamente superior quando comparado aos demais municípios. No ranking estadual, o município ocupa a 12ª posição entre 78, e a 4ª posição entre os 9 municípios da região imediata, enquanto no cenário nacional encontra-se na 1.069ª posição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

demonstrando que o número de internações é relativamente baixo quando comparado ao conjunto dos municípios brasileiros. Esse dado sugere efetividade na atenção primária, com possível adequação das ações de vigilância em saúde, promoção da saúde, imunização, e intervenções relacionadas ao saneamento básico e qualidade da água.

A interpretação conjunta dos dois indicadores evidencia que o município possui um bom desempenho em condições evitáveis relacionadas ao ambiente e saneamento, mas enfrenta desafios persistentes na saúde materno-infantil. É possível que fatores como vulnerabilidade social, dificuldades de acesso regular ao pré-natal, alta proporção de gestantes de risco, falhas no acompanhamento da gestação ou insuficiências na linha de cuidado do recém-nascido estejam influenciando o resultado da mortalidade infantil.

Portanto, a situação de saúde no município evidencia aspectos positivos no controle de agravos transmitidos por condições ambientais, ao mesmo tempo em que aponta para a necessidade de reforçar políticas voltadas à maternidade segura, vigilância do óbito infantil, atendimento às gestantes e fortalecimento da rede de cuidado perinatal. O cenário sugere prioridade para ações integradas entre atenção básica, assistência hospitalar, vigilância epidemiológica e políticas sociais que reduzam fatores de risco associados aos óbitos infantis.

Em relação aos indicadores ambientais analisados revelam um município que, apesar de possuir expressiva área urbanizada e relevância regional, enfrenta desafios importantes em infraestrutura urbana, saneamento básico, cobertura vegetal e condições de urbanização das vias, aspectos essenciais para a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental.

Em 2019, o município registrou 32,22 km² de área urbanizada, resultado que o coloca na 8ª posição entre os 78 municípios do estado e na 255ª posição no ranking nacional, além de ocupar a 1ª posição na região geográfica imediata. Esses dados confirmam que o município possui um território urbano amplo e consolidado, sendo centro de referência local e regional para oferta de serviços públicos, comércio, educação, saúde e circulação populacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No entanto, os indicadores de infraestrutura urbana e saneamento mostram que esse processo de urbanização não se traduziu plenamente em condições adequadas de sustentabilidade ambiental. Apenas 53,29% dos domicílios contam com esgotamento sanitário adequado, posicionando o município na 45ª colocação estadual e na 1.943ª nacional, índices que refletem limitações na expansão e modernização da rede de esgoto. Na região imediata, o desempenho é modesto, ocupando a 8ª posição entre os 9 municípios, o que evidencia a necessidade de investimentos estruturais para ampliar a cobertura de serviços essenciais.

A arborização de vias públicas, registrada em 53,03% dos domicílios urbanos, encontra-se em patamar igualmente intermediário, com o município ocupando a 51ª posição estadual e a 4.054ª posição nacional. Os índices revelam que falta cobertura vegetal adequada em áreas urbanas, o que impacta diretamente o conforto térmico, a qualidade do ar, a permeabilidade do solo e a estética urbana. Na comparação regional, o município ocupa apenas a 6ª posição, reforçando a necessidade de políticas de arborização urbana planejada, manutenção de áreas verdes e criação de corredores ecológicos.

Outro indicador crítico refere-se à urbanização adequada das vias públicas, definida pela presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio. Apenas 17,2% dos domicílios urbanos encontram-se em vias que atendem simultaneamente a todos esses critérios, posicionando o município na 48ª posição do estado, na 2.085ª colocação nacional, e na 2ª posição regional. Esse resultado aponta para deficiências estruturais históricas na infraestrutura urbana, que podem gerar impactos sobre mobilidade, acessibilidade, drenagem e segurança viária.

Quanto à população exposta a risco ambiental, o município apresenta 1.010 pessoas vivendo em áreas suscetíveis a desastres, ocupando a 49ª posição estadual e 549ª posição nacional, sendo novamente o 1º lugar da região imediata. Isso indica que, apesar do número absoluto não ser dos mais elevados, a exposição relativa é significativa dentro do território regional. Tal indicador reforça a importância de ações de prevenção e mitigação, como



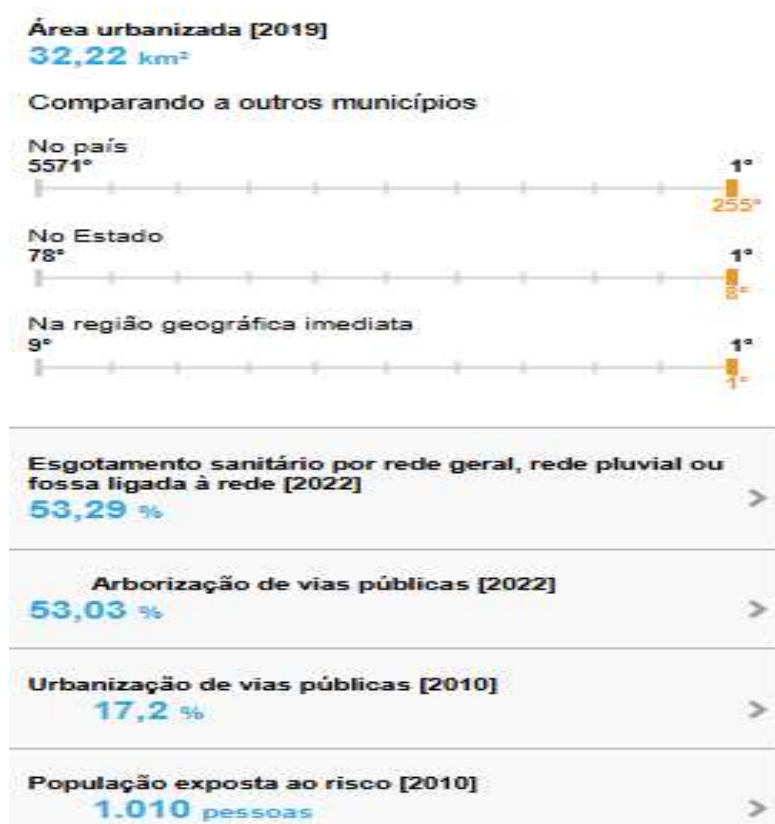
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

mapeamento de risco, regularização fundiária, obras de contenção, drenagem urbana e fortalecimento da defesa civil.

A análise integrada dos dados demonstra que o município possui alta concentração urbana, mas enfrenta desafios estruturais que impactam diretamente a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida. A insuficiência em saneamento, arborização e urbanização adequada revela a necessidade de políticas de planejamento urbano integradas, investimentos contínuos em infraestrutura básica e ações voltadas ao ordenamento territorial.

O município apresenta potencial territorial e estrutura urbana consolidada, porém exige ampliação de políticas de saneamento, arborização urbana, drenagem e prevenção de riscos, de forma a promover um ambiente urbano mais resiliente, saudável e equilibrado, conforme apresentado na tabela 5.

Tabela 5: Área urbanizada (2019)



Fonte: BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br>. Acesso em: 03 dez. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em relação a área territorial São Mateus possui 2.346,049 km² (IBGE, 2024), configurando-se como o segundo maior do estado e o maior da região geográfica imediata, o que evidencia um território amplo e heterogêneo. Essa dimensão elevada impacta diretamente a gestão municipal, pois amplia as distâncias internas, aumenta os custos operacionais e exige maior capacidade logística para garantir atendimento adequado às comunidades, especialmente nas áreas rurais e localidades mais afastadas.

A extensão territorial superior à média estadual e nacional implica desafios recorrentes na oferta de serviços públicos, como saúde, educação, assistência social e segurança, que dependem de deslocamentos longos e de infraestrutura viária consistente. A necessidade de manutenção permanente de estradas vicinais, pontes, acessos produtivos e rotas de emergência torna o planejamento de mobilidade territorial um fator estratégico para o funcionamento das políticas municipais.

Ao mesmo tempo, o território amplo representa potencial para o desenvolvimento econômico, especialmente em atividades agropecuárias, florestais, turismo rural e implementação de projetos de energia renovável, dependendo da disponibilidade de infraestrutura e da regularização fundiária. Áreas extensas também tendem a abrigar regiões ambientalmente sensíveis, exigindo monitoramento de uso do solo, prevenção de queimadas, proteção de recursos hídricos e planejamento urbano cuidadoso para evitar ocupações irregulares.

Diante desse cenário, o município demanda políticas públicas territorializadas e descentralizadas, que considerem a realidade de dispersão das comunidades. A atuação de equipes móveis, o fortalecimento de estruturas de atendimento nos distritos, o uso de ferramentas de georreferenciamento e a definição de rotas prioritárias de manutenção viária tornam-se fundamentais para reduzir desigualdades no acesso a serviços e melhorar a integração interna. Assim, a dimensão territorial, embora represente desafios significativos, também oferece



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

oportunidades de desenvolvimento produtivo e ambiental, desde que acompanhada de planejamento contínuo e gestão eficiente do espaço municipal.

Tabela 6: Área da unidade territorial (2024)

Área da unidade territorial [2024]

2.346,049 km²

Comparando a outros municípios

No país

5571º



653º

1º

No Estado

78º



2º

1º

Na região geográfica imediata

9º



1º

Fonte: BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br>. Acesso em: 03 dez. 2025.

A análise dos indicadores territoriais, populacionais, econômicos, sociais e ambientais demonstra que o município apresenta um conjunto de características que combinam potencial de desenvolvimento com desafios estruturais relevantes. A extensa área territorial, associada à baixa densidade demográfica, impõe dificuldades logísticas para a oferta de serviços públicos e para a integração entre áreas urbanas e rurais, ao mesmo tempo em que amplia as possibilidades de expansão produtiva e de uso sustentável do solo. A população numerosa em relação à região reforça o papel de polo regional, mas demanda maior capacidade de atendimento nas políticas sociais e infraestrutura urbana.

Os dados socioeconômicos revelam um mercado de trabalho dinâmico e boa geração de empregos formais, ainda que persista desigualdade de renda e dependência significativa de transferências governamentais. Na educação, o município apresenta alta taxa de escolarização, mas enfrenta desafios no desempenho escolar medido pelo IDEB. Na saúde, indicadores como mortalidade infantil e internações por causas evitáveis apontam a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de fortalecimento da rede assistencial e das ações de prevenção. No meio ambiente, o município mostra avanços limitados em saneamento, arborização urbana e urbanização das vias, indicando necessidade de investimentos estruturantes para melhorar a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental.

De forma integrada, o diagnóstico evidencia que o município reúne condições favoráveis ao desenvolvimento, mas requer planejamento estratégico contínuo, políticas públicas territorializadas, expansão da infraestrutura essencial e fortalecimento da gestão ambiental. A leitura conjunta dos indicadores confirma a importância de articular ações intersetoriais e de priorizar intervenções que reduzam desigualdades, ampliem o acesso a serviços e promovam o uso equilibrado do território, garantindo desenvolvimento econômico, inclusão social e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL

5.1 DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL

De acordo com o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, a estimativa de famílias com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no município de São Mateus/ES era de 17.456 famílias. No entanto, dados atualizados de outubro de 2025 indicam um aumento expressivo desse número, totalizando 31.948 famílias inseridas no sistema, o que representa um crescimento significativo na identificação de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Essas famílias estão distribuídas da seguinte forma: 10.215 famílias em situação de pobreza, 7.473 famílias em situação de baixa renda e 14.260 famílias com renda per capita mensal acima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo. Essa variação demonstra tanto a ampliação da cobertura do Cadastro Único quanto o impacto das condições socioeconômicas locais, que refletem as desigualdades persistentes no município.

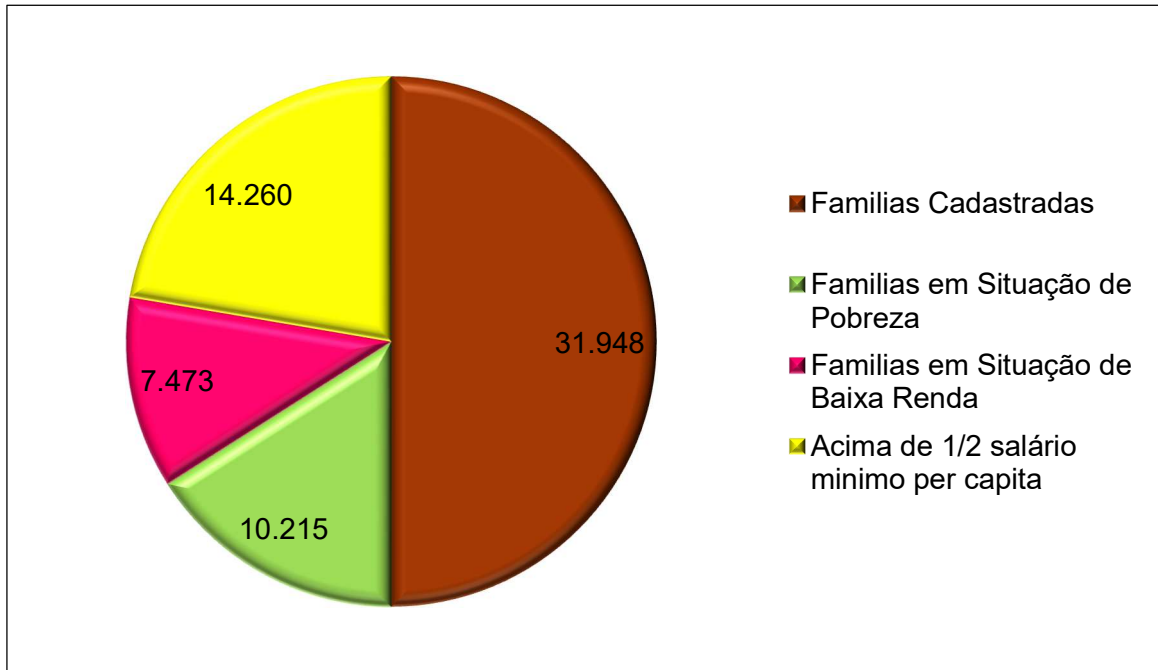
O aumento considerável no número de registros evidencia a efetividade das ações de busca ativa e atualização cadastral realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), mas também revela um cenário de vulnerabilidade ampliada, possivelmente influenciado por fatores como o desemprego, a informalidade laboral, a elevação do custo de vida e a precarização das condições habitacionais.

Diante desse contexto, torna-se essencial fortalecer as estratégias intersetoriais voltadas à proteção social, assegurando que as famílias cadastradas tenham acesso a programas de transferência de renda, segurança alimentar, inclusão produtiva e acompanhamento sociofamiliar, de modo a garantir a efetividade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na promoção da dignidade e da cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gráfico 9 – Perfil das famílias inseridas no cadastro único.



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS). Relatório de Informações Sociais – SAGI. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=320490&aM=0>. Acesso em: 03 out. 2025.

De acordo com dados de outubro de 2025, o município de São Mateus/ES contabiliza 11.373 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), totalizando 30.192 pessoas atendidas. O benefício médio mensal recebido por família é de R\$ 663,54, resultando em um repasse total mensal de R\$ 7.490.077,00 ao município. Esse montante representa um importante aporte financeiro para a economia local, especialmente no comércio de bairro e no setor de alimentos, funcionando como um instrumento de estímulo econômico e redução da pobreza.

O total de 54.940 benefícios concedidos em outubro de 2025 reflete a combinação entre os benefícios de renda básica e os benefícios variáveis destinados a grupos específicos, conforme detalhado a seguir:

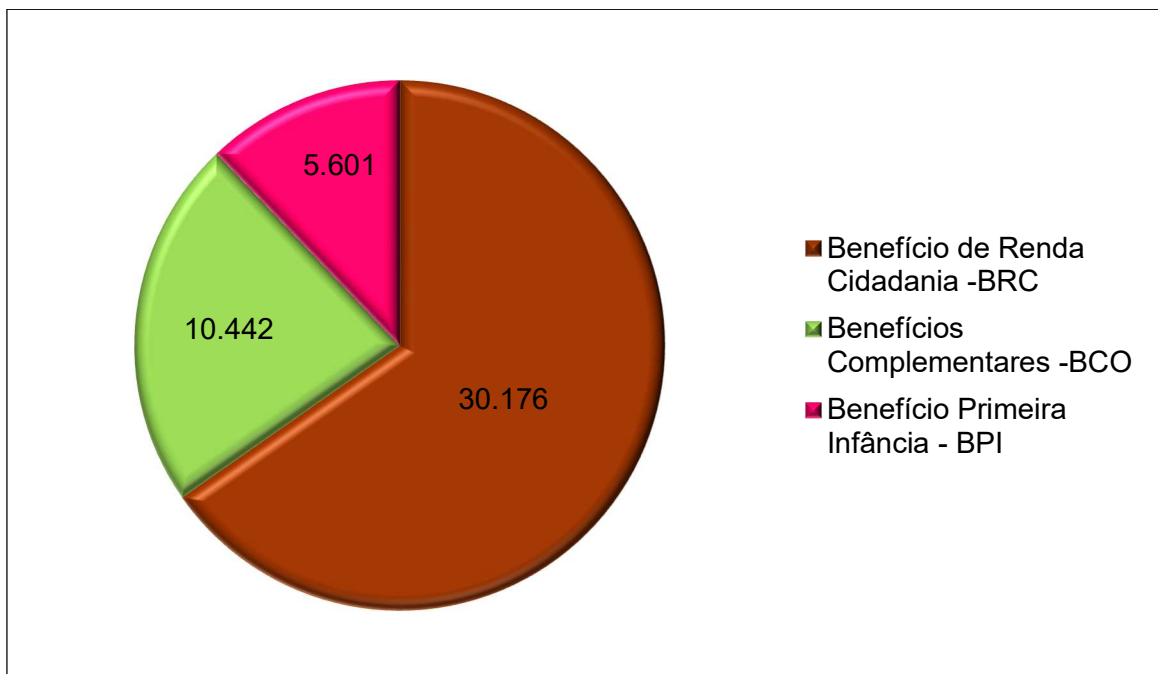
- **Benefício de Renda de Cidadania (BRC):** 30.176 benefícios, correspondentes à parcela fixa concedida a todas as famílias beneficiárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Benefícios Complementares (BCO):** 10.442, voltados a famílias em situação de maior vulnerabilidade, com valores adicionais para recomposição da renda;
- **Benefício Primeira Infância (BPI):** 5.601, direcionado a famílias com crianças de 0 a 6 anos, reforçando a importância da proteção social na primeira infância e o incentivo à frequência escolar e ao acompanhamento vacinal;

Grafico 10: Benefícios de renda básica concedidos



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS). Relatório de Informações Sociais – SAGI. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=320490&aM=0>. Acesso em: 03 out. 2025.

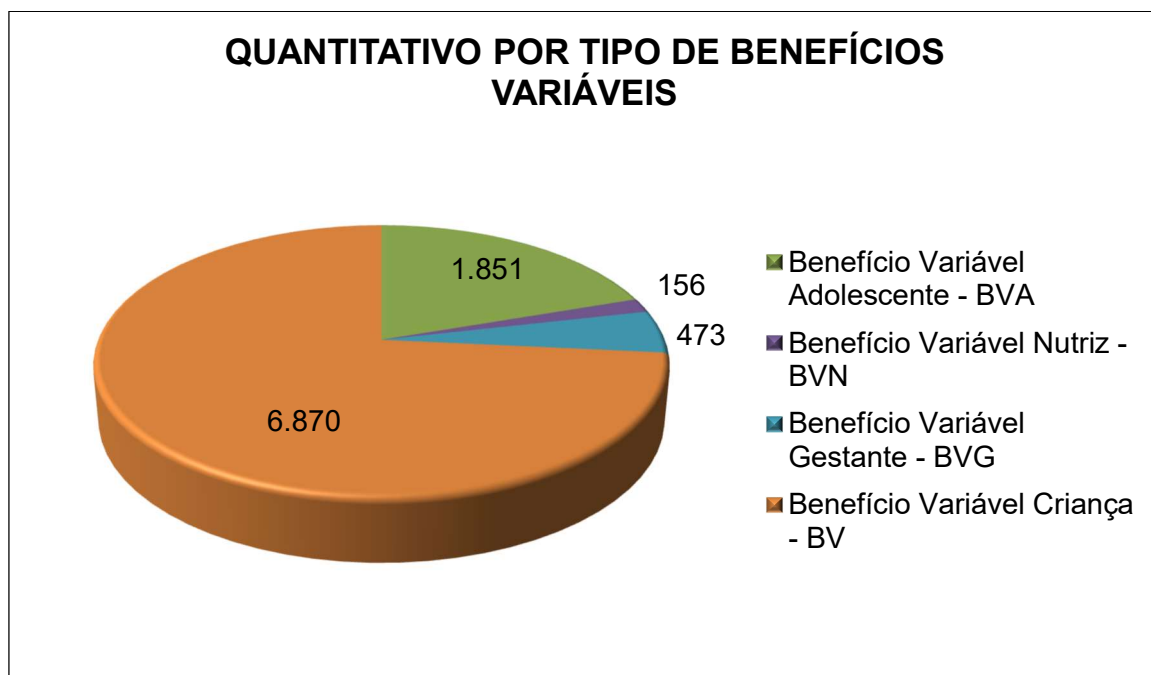
Quanto aos Benefícios Variáveis Familiares (BV) o número total é de 8.721, distribuídos da seguinte forma:

- **BVG (Gestantes):** 473 benefícios,
- **BVN (Nutrizes):** 156 benefícios,
- **BVC (Crianças de 0 a 12 anos):** 6.870 benefícios,
- **BVA (Adolescentes de 12 a 17 anos):** 1.851 benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gráfico 11 – Quantitativo por tipo de benefício variável.



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS). Relatório de Informações Sociais – SAGI. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=320490&aM=0>. Acesso em: 03 out. 2025.

A expressiva presença de benefícios relacionados à primeira infância (BPI e BVC) demonstra a relevância das famílias com crianças pequenas entre o público atendido, o que reforça a necessidade de ações integradas entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, especialmente nas áreas de nutrição, acompanhamento pré-natal, desenvolvimento infantil e permanência escolar.

Além disso, a quantidade de benefícios destinados a gestantes e nutrizes (629 no total) evidencia o papel estratégico do Bolsa Família na proteção social das mulheres e na garantia de renda durante o ciclo gravídico-puerperal, reduzindo situações de vulnerabilidade associadas à maternidade e à pobreza.

A análise do perfil das famílias beneficiárias revela, portanto, um cenário de ampliação do alcance da política de transferência de renda, reafirmando sua importância como porta de entrada para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ao mesmo tempo, evidencia o desafio de fortalecer o acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sociofamiliar, visando à superação progressiva das situações de vulnerabilidade e à promoção da autonomia e inclusão social das famílias beneficiárias.

Dentre as famílias que possuem prioridades na realização do Cadastro Único, encontra-se os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos. Sendo Grupos de Origem Étnica, Grupos relacionados Meio Ambiente, Grupos relacionados ao meio rural e grupos em situações conjunturais.

Tabela 6: Cadastro único por grupos populacionais tradicionais específicos

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Novembro/2025	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Novembro/2025
Indígenas	9	2
Ciganos	33	19
Quilombolas	1.671	717
Ribeirinhos	20	11
Extrativistas	5	4
Pescadores artesanais	633	229
Agricultores familiares	947	376
Assentados da Reforma Agrária	172	82
Acampados	91	47
Pessoas em situação de rua	53	36
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	102	41
Coletores de material reciclável	104	71
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	3	1
Famílias de presos do sistema carcerário	114	57
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	4	4
Total*	3.502	1.517

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS). Relatório de Informações Sociais – SAGI. Disponível em:
<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=320490&aM=0>. Acesso em: 03 dez. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2 REDE SOCIOASSISTENCIAL

A Rede Socioassistencial de São Mateus é formada pelos serviços de Proteção Social Básica e Especial, ofertados por unidades públicas e por organizações da sociedade civil. Essa rede inclui CRAS, CREAS, serviços de acolhimento, abordagens sociais, benefícios socioassistenciais e programas voltados à prevenção de vulnerabilidades e ao atendimento de famílias e indivíduos com direitos violados. Sua articulação com as demais políticas públicas é essencial para garantir atendimento integral e fortalecimento da proteção social no território.

5.2.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

A Proteção Social Básica (PSB) tem como finalidade prevenir situações de risco social, atuando antes da violação de direitos, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Seu público prioritário é composto por famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, das privações — como ausência de renda e acesso precário ou inexistente a serviços públicos — e da fragilização dos vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento, incluindo discriminações de ordem etária, étnica, de gênero, de deficiência, entre outras.

A PSB contempla o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização, articulados ao território e voltados à promoção da autonomia e do protagonismo social. Também integram a PSB os benefícios socioassistenciais — tanto o Benefício de Prestação Continuada (BPC) quanto os benefícios eventuais — que devem ser ofertados em articulação com os demais serviços do SUAS, nas três esferas de gestão.

A execução e coordenação dos serviços da Proteção Social Básica (PSB) são responsabilidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal que atua como porta de entrada do SUAS. Cada CRAS tem como referência territorial o atendimento de aproximadamente 5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

famílias, garantindo acompanhamento contínuo e a proteção social de até 1.000 famílias por ano, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Os serviços ofertados no âmbito da PSB envolvem diferentes modalidades de atenção, todas orientadas pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pela prevenção de situações de risco e pela promoção do acesso a direitos. No CRAS, esses serviços são organizados de forma territorializada e incluem principalmente:

O **Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)**, reconhecido como o eixo estruturante da PSB, consiste em ações socioassistenciais de caráter continuado, realizadas por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade. Seu objetivo central é prevenir o rompimento dos vínculos familiares, reduzir situações de violência no âmbito doméstico e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, promovendo o fortalecimento das capacidades protetivas das famílias.

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui uma intervenção social planejada, ofertada de forma complementar ao PAIF, destinada a crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade. O serviço promove vivências que estimulam a participação, a criatividade e a construção de projetos de vida, respeitando os ciclos etários e fortalecendo as relações familiares e comunitárias. Suas ações são desenvolvidas principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), podendo ocorrer também em espaços parceiros mediante articulação intersetorial.

O **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas** integra o conjunto de ofertas da PSB, contribuindo para ampliar o acesso à rede socioassistencial e prevenir isolamento, negligência e riscos decorrentes de limitações funcionais ou fragilidade de vínculos. Suas ações buscam assegurar direitos, inclusão social e apoio às famílias cuidadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **Programa Criança Feliz (PCF)**, política intersetorial integrante da PSB e regulamentada no SUAS, atende gestantes; crianças de até 36 meses e suas famílias inscritas no Cadastro Único; crianças de até 72 meses beneficiárias do BPC; e crianças até 6 anos afastadas do convívio familiar por medida protetiva. Sua metodologia de visitas domiciliares contribui para o desenvolvimento integral na primeira infância e para o fortalecimento das competências familiares.

Como unidade coordenadora dos serviços da PSB, o **CRAS** constitui-se em equipamento estratégico para a organização territorial da proteção social. Além da coordenação dos serviços, o CRAS produz, sistematiza e analisa indicadores sociais de sua área de abrangência, favorecendo o planejamento territorial e a articulação com outras políticas públicas municipais, ampliando a capacidade de resposta às vulnerabilidades identificadas.

O Município de São Mateus conta, atualmente, com cinco CRAS: Pedra D'Água, Ayrton Senna, Porto, Guriri e Quilombola. Considerando a ampla extensão territorial atendida pelo CRAS Quilombola, tornou-se necessária a implantação de uma base descentralizada no bairro Litorâneo, garantindo maior proximidade com quatro bairros adjacentes. Além disso, o município desenvolve o CRAS Itinerante, estratégia que leva o atendimento às comunidades rurais mais distantes, assegurando a cobertura territorial prevista nas normativas do SUAS.

Integra ainda a estrutura da PSB o Centro de Convivência do Idoso (CCI), equipamento que operacionaliza grupos do SCFV voltados ao público idoso. Nesse espaço, são promovidas experiências significativas para o fortalecimento de vínculos, a socialização e a melhoria da qualidade de vida, por meio de oficinas, atividades culturais, esportivas e de lazer, muitas delas desenvolvidas em articulação intersetorial com outras políticas públicas.

Porém, é importante destacar que oficinas, palestras, confraternizações e demais atividades eventuais não constituem, isoladamente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Tais ações configuram estratégias metodológicas que visam tornar os encontros dos grupos mais atrativos, favorecendo a participação e criando espaços de diálogo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contribuam para o desenvolvimento do percurso pedagógico, dos objetivos e dos resultados esperados do serviço.

O SCFV, conforme definido pela Tipificação Nacional, deve estar ancorado em um processo contínuo, planejado e orientado por objetivos socioeducativos, considerando o ciclo de vida, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco. As famílias atendidas pelo serviço, em sua maioria, encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que reforça a necessidade de um trabalho estruturado, sistemático e contextualizado à realidade territorial de cada grupo.

5.2.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A Proteção Social Especial (PSE) é a modalidade da política de Assistência Social destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente de violações de direitos. Compreende situações como abandono, negligência, violência física, psicológica e sexual, uso abusivo de substâncias psicoativas, situação de rua, trabalho infantil, discriminações, entre outras ocorrências que comprometem a integridade e a convivência familiar e comunitária.

Trata-se de um conjunto de serviços que demandam acompanhamento especializado, maior intensidade de intervenções e flexibilidade nas respostas protetivas, incluindo visitas, atendimentos individuais e familiares, planos de acompanhamento, articulação intersetorial e encaminhamentos monitorados. Sua execução deve assegurar atenção qualificada, preservação de direitos e estratégias efetivas para a superação das violações e fortalecimento dos vínculos.

Os serviços da PSE possuem interface direta com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), exigindo articulação permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e demais políticas públicas, dada a complexidade dos casos acompanhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Proteção Social Especial estrutura-se em dois níveis de complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

1. **Proteção Social Especial de Média Complexidade:** Destinada a situações de violação de direitos sem rompimento de vínculos familiares e comunitários. Requer acompanhamento contínuo, porém sem a necessidade de acolhimento institucional.
2. **Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** Destinada a situações em que há ruptura de vínculos ou impossibilidade temporária de permanência no núcleo familiar, exigindo acolhimento institucional ou provisão de residência e proteção integral.

5.2.2.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos os vínculos familiares e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. O município de São Mateus-ES em sua rede de atendimento trabalha nas seguintes situações:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
- f) Escuta Especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2.2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Trata - se de serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 19), este serviço de proteção está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atualmente este serviço é oferecido no CREAS – São Mateus, que é o único do município, contendo os seguintes serviços, a saber:

5.2.2.1.2 Serviço Especializado em Abordagem Social

Este serviço é ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar a realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras.

O serviço busca a resolução de necessidades imediatas promovendo a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. A equipe técnica da SEMAS realiza ações de programadas diariamente na cidade, buscando atender às necessidades imediatas e inserção na rede de serviços socioassistenciais.

5.2.2.1.3 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No acompanhamento da medida de PSC, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais.

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

No município de São Mateus-ES estes serviços estão vinculados ao CREAS e são conduzidos pela equipe técnica determinada para a finalidade.

5.2.2.1.4 Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Este serviço é para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. O atendimento é realizado pela equipe do CREAS, que realiza intervenções junto a famílias com pessoas com deficiência e idosas e a equipe encontra-se habilitada para a prestação dos serviços. A ação desta equipe é sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução das sobrecarga do cuidador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2.2.1.5 Escuta Especializada

A Lei 13.431/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente-SGDCA, e trouxe artigos que regulamentam a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, quais sejam: a escuta especializada e o depoimento especial.

A escuta especializada é um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Pode ser realizada pelas instituições da rede de promoção e proteção, formada por profissionais da educação e da saúde, conselhos tutelares, serviços de assistência social, entre outros.

O depoimento especial é a oitiva da vítima, criança ou adolescente, perante a autoridade policial ou judiciária. Tem caráter investigativo, no sentido de apurar possíveis situações de violência sofridas. Todos os passos do procedimento estão descritos no artigo 12º da Lei.

A lei também determina que ambos os procedimentos devem ser realizados em ambiente acolhedor, que garanta a privacidade das vítimas ou testemunhas, devendo resguardá-las de qualquer contato com o suposto agressor ou outra pessoa que lhes represente ameaça ou constrangimento.

5.2.2.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

5.2.2.2.1 Serviço de Acolhimento

Este serviço trata – se do acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O município de São Mateus-ES possui 02 (duas) unidades de atendimento integral, com atividades de execução direta, bem como desenvolvidas em parceria com Instituições socioassistenciais, oferecendo os seguintes serviços:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 12 anos

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O município de São Mateus-ES oferece o serviço em 01 (uma) unidade, sendo custeada pelo órgão municipal.

b) Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de 12 a 17 anos

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

função de cuidado e proteção. O município de São Mateus-ES oferece o serviço em 01 (uma) unidade, sendo custeada pelo órgão municipal.

c) Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ ou com diversos graus de dependência. O município de São Mateus possui 01 (uma) unidade com estas características através de uma execução indireta, trata – se da Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos). A instituição é prevista para o acolhimento de forma provisória e excepcionalmente, de longa permanência quando esgotada todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. São atendidos idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

5.3 BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do SUAS são prestados de forma articulada às demais Políticas Públicas Setoriais, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos, são eles:

5.3.1 BENEFÍCIOS CONTINUADOS

5.3.1.1 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Garante a transferência mensal não vitalícia que garante mediante avaliação, um salário mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família. O recurso financeiro do BPC provém do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A SEMAS realiza as seguintes avaliações do BPC:

- Identifica os Idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
- Realiza antecipadamente, a Entrevista Social para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, e às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico.
- Orienta e/ou preenche os formulários de requerimento do benefício e informa os usuários quanto aos documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS;
- Acompanhamento pelo PAIF/CRAS.

5.3.2 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

No âmbito da PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sócio familiar no âmbito da Proteção PSBe PSE.

Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares. Os benefícios eventuais são regulamentados no município de São Mateus por meio da Resolução COMAS Nº 01/2018 (Conselho Municipal de Assistência Social).

5.3.2.1 Auxílio Alimentação

É um Programa que visa melhorar a qualidade de vida dos cidadãos Mateenses, sendo um benefício eventual de alimentação, concedido a famílias em situação de vulnerabilidade social, trazendo autonomia ao usuário no processo de escolha dos alimentos.

5.3.2.2 Auxílio Bolsa Moradia

É um benefício eventual, instituído através do art. 9º da lei nº 863 de 29 de abril de 2010 e regulamentado através do Decreto nº 7.164 de 06 de março de 2014. Consiste na concessão de um subsídio de caráter parcial ou integral para famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social, com a finalidade de locação de um imóvel residencial, ressaltando que o referido auxílio é gerenciado pelo setor habitacional da municipalidade em conjunto com a Proteção Social Básica.

5.3.2.3 Auxílio Funeral

É um dos benefícios eventuais regulamentados pela LOAS, possui legislação específica no município e apresentam os critérios de acordo com a Resolução nº 01/2018 do COMAS. Sendo concedido a famílias em situação de vulnerabilidade social, urna funeral e traslado do corpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3.2.4 Auxílio Passagem

Concessão de passagem para os usuários da política de assistência social que apresentarem os critérios de acordo com a Resolução nº 01/2018 do COMAS: Estarem escritos no CAD Único; Participação das atividades do CRAS; possuir prontuário SUAS (CRAS e/ou CREAS); Renda per capita $\frac{1}{4}$ do salário mínimo (salvo em casos de avaliação técnica); estar em situação de rua e casos excepcionais avaliados mediante equipe técnica profissional do Serviço Social.

5.4 PROGRAMAS E PROJETOS

5.4.1 Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal. É uma iniciativa interministerial, que envolve os ministérios do Desenvolvimento Social (MDS), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH).

5.4.2 Programa Criança Feliz

É um Programa que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, o programa articula ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 8 de março de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2016 – conhecida como Marco Legal da Primeira Infância. O município aderiu ao Programa em 2018 e, pactuou uma meta de **400 famílias** acompanhadas pelo programa, sendo que tivemos **425** famílias acompanhadas em 2024, superando assim, a meta pactuada com o Governo Federal.

5.4.3 Praia Acessível

Programa voltado para promoção do banho de mar assistido para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no balneário do Guriri contendo uma equipe técnica para execução do referido projeto, utilizando ainda de cadeiras anfíbias (adaptadas).

5.4.4 Compra Direta de Alimentos – CDA

O Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA foi idealizado dentro da perspectiva dos Direitos Humanos a Alimentação Adequada – DHAA, e do combate à pobreza a medida em que a aquisição dos alimentos é feita de agricultores com perfil socioeconômico específico (como beneficiários do programa bolsa família, mulheres, assentados de reforma agrária, pescadores artesanais, indígenas, pomeranos, quilombolas, e demais povos e comunidades tradicionais), e a doação simultânea dos produtos adquiridos é feita para a rede socioassistencial municipal, equipamentos e serviços públicos de assistência social, e segurança alimentar e nutricional, de justiça, de segurança pública e de saúde.

5.4.5 Programa de Aquisição de Alimentos-PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.6 Casamento Comunitário

O Projeto Casamento Comunitário tem como objetivo garantir o acesso ao casamento civil a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades econômicas para arcar com os custos cartorários e demais despesas decorrentes da formalização da união.

A iniciativa busca assegurar o direito à regularização da situação civil, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, a dignidade humana e a inclusão social, além de contribuir para a proteção social das famílias atendidas.

O projeto é desenvolvido por meio de articulação entre o Poder Público Municipal, o Cartório de Registro Civil e demais parceiros institucionais, observando critérios socioeconômicos previamente estabelecidos e priorizando famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

5.4.7 Projeto Homem que é Homem

O Projeto “Homem que é Homem” idealizado por profissionais da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, segue à linha de ação da Proteção Social Especial de Média Complexidade e sua execução está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES.

Tendo como objetivo geral, promover grupos reflexivos psicossocioeducativos abordando temas como violência doméstica e familiar, com homens que respondem a inquéritos policiais relativos aos crimes previstos na Lei n.º 11.340/2006, visando reduzir o índice de reincidências de violência de gênero, bem como, proporcionar a ressignificação sobre suas vivências, promovidas através das desigualdades de poder, ofertando uma ferramenta para a transformação na forma de ser e estar, agir e pensar sobre o mundo e suas relações sociais.

Salienta-se que o projeto não possui caráter terapêutico, ou seja, não realiza atendimento psicológico individual, psicodiagnóstico, terapia familiar e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

qualquer tipo de tratamento direcionado à saúde mental, sobretudo os transtornos relacionados à psicopatologia ou dependência química, no entanto, não impossibilita o encaminhamento destes homens aos serviços públicos disponíveis, caso seja identificada a necessidade.

5.4.8 PROFORT SUAS RIO DOCE

O ProFort-SUAS Rio Doce constitui-se como uma política pública estruturante do Governo Federal, instituída no âmbito do Novo Acordo Rio Doce, com o objetivo de promover a reparação dos impactos sociais decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em 2015 no município de Mariana/MG. O programa visa o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos municípios situados na bacia do Rio Doce, nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Com previsão de investimentos da ordem de R\$ 640 milhões ao longo de 20 anos, o ProFort-SUAS Rio Doce busca qualificar e ampliar a capacidade de resposta da política de assistência social frente às vulnerabilidades agravadas pelo desastre socioambiental, assegurando proteção social continuada às famílias e indivíduos atingidos.

Entre seus principais objetivos destacam-se: a reparação social por meio da garantia de apoio e proteção social às populações impactadas; o fortalecimento da rede socioassistencial, com investimentos em infraestrutura física e tecnológica, aquisição de veículos e mobiliários, bem como na capacitação permanente das equipes do SUAS; a intensificação das ações de busca ativa, visando ampliar o acesso das famílias aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e o fortalecimento do controle social, promovendo maior participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização das ações desenvolvidas.

A operacionalização do programa ocorre por meio da destinação de recursos financeiros aos municípios elegíveis, observando as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

gestão, execução e prestação de contas dos recursos são realizadas por meio de plataformas oficiais, como o AgilizaSUAS e o BB Gestão Ágil, garantindo transparência, eficiência e controle na aplicação dos investimentos.

Dessa forma, o ProFort-SUAS Rio Doce representa uma iniciativa estratégica e essencial para a reconstrução social da região atingida, reafirmando a assistência social como política pública fundamental na promoção de direitos, no enfrentamento das desigualdades sociais e na consolidação de um processo de reparação integral, sustentável e centrado na dignidade das populações afetadas.

5.4.9 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Atualmente está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social o Setor de Habitação de Interesse Social. Nesse sentido, a regulamentação encontra-se na Lei Municipal nº 863/2010 que cria o fundo municipal de habitação de interesse social – FHIS, instituiu o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências. Tendo os seguintes programas e serviços: Auxílio Bolsa Moradia; Programa Minha Casa Verde e Amarela; Programa Novo Morar; Programa Recomeçar; PAC (Programa de Aceleração de Crescimento).

5.5 GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O público alvo dos Programas de Transferência de Renda Municipal são pessoas ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de risco social.

São consideradas em situação de vulnerabilidade as famílias ou pessoas que se encontram em situação de fragilidade pessoal e social por decorrência da impossibilidade de geração de renda e por mudanças de vida natural ou social, expostas às situações de violação de seus direitos, caracterizando risco social.

O Programa de Transferência de Renda, em respeito à Gestão, consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manutenção de Benefícios Federal e Municipal;
- Recebimento de Cadastro dos CRAS pelo setor de cadastro único;
- Recebimento e providencias das notificações enviadas pelos serviços que atendem as famílias beneficiárias do Bolsa Família;
- Referenciamento por CRAS e território das famílias beneficiarias do Bolsa Família para acompanhamento sócio familiar priorizando as famílias em descumprimento das condicionalidades do programa .
- Supervisão técnico-operacional periódica com toda equipe do CRAS;
- Seleção, capacitação e acompanhamento das equipes que atendem as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- Articulação Intersectorial com a Saúde e Educação visando o acompanhamento das condicionalidades dos programas.

5.5.1 PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA (PBF)

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda do Governo Federal, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que tem como finalidade combater a pobreza, promover a segurança de renda e assegurar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social a direitos básicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. O programa constitui importante instrumento de proteção social, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da inclusão social das famílias beneficiárias.

O público-alvo do Programa Bolsa Família é composto por famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com informações atualizadas, conforme critérios de renda estabelecidos pela legislação vigente. A seleção das famílias ocorre de forma automatizada, a partir da base de dados do Cadastro Único, sendo responsabilidade do município garantir a qualidade das informações cadastrais, por meio da realização de ações contínuas de cadastramento, atualização e acompanhamento das famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal envolve ações integradas entre a gestão da assistência social, os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as políticas setoriais de saúde e educação, especialmente no acompanhamento das condicionalidades. O município desempenha papel fundamental no apoio às famílias beneficiárias, na orientação sobre direitos e deveres, na identificação de situações de vulnerabilidade e no encaminhamento para os serviços socioassistenciais, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

O acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família não possui caráter punitivo, devendo ser compreendido como estratégia de garantia de direitos e de fortalecimento da proteção social. Situações de descumprimento devem ser analisadas à luz das vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias, cabendo à rede socioassistencial promover ações de apoio, acompanhamento familiar e articulação intersetorial, visando à superação das dificuldades identificadas.

Dessa forma, o Programa Bolsa Família reafirma-se como eixo central da política de enfrentamento à pobreza no país, sendo essencial para a promoção da segurança de renda, o fortalecimento da autonomia das famílias e a ampliação do acesso às políticas públicas, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

5.5.2 PROGRAMA INCLUIR /BOLSA CAPIXABA (PBS)

O Bolsa Capixaba é um benefício de transferência de renda instituído pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Lei nº 9.753/2011, alterada pela Lei nº 11.519, de 27 de dezembro de 2021, e regulamentada pelo Decreto nº 5.082/2022. O benefício integra o Programa Capixaba de Erradicação da Pobreza – Programa Incluir, constituindo-se como uma estratégia de proteção social voltada ao atendimento de famílias capixabas em situação de extrema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pobreza que não são contempladas pelo Programa Bolsa Família. Seu objetivo é contribuir para a redução das desigualdades sociais e para a garantia de renda mínima às famílias em maior vulnerabilidade, em articulação com a Política de Assistência Social e demais políticas públicas.

São elegíveis ao Bolsa Capixaba as famílias residentes no Estado do Espírito Santo que estejam devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com dados atualizados há, no máximo, 24 meses, possuam renda familiar per capita de até R\$ 155,00, conforme declarado no Cadastro Único, e que não sejam beneficiárias do Bolsa Família. O acesso ao benefício não depende de inscrição específica, sendo a seleção das famílias realizada de forma automática pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), a partir das informações constantes no Cadastro Único, o que reforça a importância da atualização cadastral periódica para a inclusão e permanência no programa.

O valor do benefício é variável, calculado de acordo com a renda por pessoa e o número de integrantes da família, buscando complementar a renda familiar e ampliar a capacidade de enfrentamento das situações de vulnerabilidade social. A família beneficiária permanecerá no programa enquanto atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente, podendo o benefício ser bloqueado, suspenso ou cancelado em caso de descumprimento das condicionalidades, especialmente quanto à atualização cadastral.

Cada parcela mensal do Bolsa Capixaba possui prazo de até 90 dias para utilização, sendo que os valores não movimentados dentro desse período são automaticamente devolvidos ao Estado. A utilização do benefício ocorre por meio de cartão específico, que, quando dotado de chip, permite saques e compras na função débito, e, quando não possui chip, possibilita apenas a realização de saques, sem a obrigatoriedade de retirada integral do valor em uma única operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesse sentido, o Bolsa Capixaba reafirma o compromisso do Estado do Espírito Santo com o enfrentamento da pobreza extrema, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para a garantia de direitos socioassistenciais às famílias em situação de maior vulnerabilidade, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

5.6 CONSELHO TUTELAR

Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, instituídos por lei municipal, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

Estes órgãos compõem a rede de proteção social e devem ser acionados sempre que houver suspeitas ou denúncias de violação de direitos, tais como o direito à vida, saúde, alimentação, educação, liberdade, dignidade, respeito, cultura, e à convivência familiar e comunitária.

Os conselheiros tutelares são eleitos por voto direto da comunidade para um mandato de quatro anos, sendo responsáveis por:

- Atender crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos;
- Aconselhar pais ou responsáveis;
- Aplicar medidas de proteção conforme o art. 101 do ECA;
- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outros;
- Representar ao Ministério Público casos de infração contra os direitos da criança e do adolescente;
- Encaminhar casos às autoridades competentes;
- Atuar na prevenção de situações de risco, com base na realidade local.

O município de São Mateus conta com um Conselho Tutelar em funcionamento, atualmente sediado em imóvel alugado. A manutenção das atividades, infraestrutura e pessoal do órgão é de responsabilidade da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Assistência Social (SEMAS), que arca com as despesas operacionais e administrativas.

O processo mais recente de escolha dos conselheiros tutelares ocorreu em 2023, resultando na eleição dos membros que atuarão durante o mandato de 2024 a 2027, conforme determina o ECA e as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Apesar de sua importância estratégica na rede de proteção, o Conselho Tutelar de São Mateus enfrenta desafios recorrentes, especialmente em relação à estrutura física, recursos humanos, logística de atendimento e acesso à capacitação contínua. Tais fatores podem comprometer a qualidade do serviço prestado à população e a efetividade na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

É fundamental que o município continue investindo no fortalecimento do órgão, garantindo condições adequadas de trabalho, transporte próprio, atendimento ininterrupto e a integração eficaz com os demais serviços da rede de proteção.

5.7 REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades e organizações da sociedade civil (OSC) que atuam de forma complementar ao poder público na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Essas entidades integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem estar devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em conformidade com o que estabelece a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Resolução CNAS nº 27/2011.

No âmbito do SUAS, as entidades da rede privada configuram-se como parceiras estratégicas da gestão pública, sendo fundamentais para a ampliação da cobertura, a qualificação do atendimento e o fortalecimento da rede socioassistencial no território. Sua atuação ocorre de forma direta junto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

populações em situação de vulnerabilidade e risco social, contribuindo para a garantia de direitos, a proteção social e a promoção do desenvolvimento social.

Atualmente, o município de São Mateus conta com 06 (seis) entidades privadas de assistência social regularmente cadastradas, inscritas e reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Dentre essas organizações, algumas recebem cofinanciamento dos entes federativos — municipal, estadual e federal — destinado ao custeio e à manutenção de suas ações, observados os critérios e normativas previstos na legislação do SUAS.

As entidades da rede privada desempenham papel relevante na oferta de serviços socioassistenciais continuados, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, contribuindo de forma significativa para o enfrentamento das desigualdades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Para assegurar a qualidade, a regularidade e a efetividade dos serviços ofertados, é fundamental que o município realize o acompanhamento sistemático dessas instituições, por meio de ações de monitoramento, avaliação, assessoramento técnico e, quando cabível, apoio financeiro. Igualmente, deve ser garantida a regularidade na prestação de contas, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normativas vigentes.

As instituições que compõem a Rede Privada de Assistência Social encontram-se organizadas de acordo com o público prioritário atendido, conforme apresentado na **Tabela 7**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tabela 7: Instituições Privadas da Assistência Social

Nº	OSC	ANO DE CRIAÇÃO	PÚBLICO ALVO	NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL
01	Associação de Moradores Nova Esperança	1970	Crianças e Adolescentes	Proteção Social Básica
02	Sociedade Santa Rita de Cássia – “Lar dos Velhinhos”	1973	Idosos	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
03	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	1984	Pessoas com Deficiência	Proteção Social Especial de Média Complexidade
04	Centro Cultural Araçá	1994	Crianças e Adolescentes	Proteção Social Básica
05	Centro Social Reconstruir a Vida - CSRV	2014	Crianças e Adolescentes	Proteção Social Básica
06	Cáritas Diocesana de São Mateus	2003	Crianças, Adolescentes e Idosos	Proteção Social Básica

Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar as mesmas, sobretudo quando existe cofinanciamento de ações com recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 GERAL

- Implementar a Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

6.2 ESPECÍFICOS

- INTEGRAR e fortalecer as ações de Proteção Social (Básica e Especial) já existentes no município, na perspectiva do território, da centralidade na família e da convivência familiar e comunitária, com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;
- AMPLIAR a rede de serviços socioassistenciais, de acordo com a demanda identificada por diagnóstico socioterritorial, em consonância, com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- IMPLANTAR Política de Capacitação Continuada para gestores, técnicos e conselheiros, referente à implementação da Política Municipal de Assistência Social (PMAS);
- CONSTRUIR um sistema de monitoramento e avaliação das ações do Plano Municipal de Assistência Social;
- AMPLIAR e valorizar as equipes operativas da assistência social conforme estabelece a NOB/SUAS/RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra/ES orientam a formulação, execução e avaliação das ações da política pública de assistência social no âmbito municipal. Fundamentam-se nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Essas diretrizes expressam os compromissos éticos, políticos e técnicos assumidos pelo município para a consolidação da assistência social como direito de cidadania e dever do Estado, garantindo proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

7.1 Descentralização político-administrativa

Promover a descentralização das ações, fortalecendo a gestão municipal e assegurando que as decisões e execuções ocorram o mais próximo possível da população usuária, respeitando as particularidades dos territórios.

7.2 Participação e controle social

Assegurar a participação democrática e permanente da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas e ações de assistência social, por meio dos conselhos, conferências e demais instâncias de controle social.

7.3 Primazia da responsabilidade do Estado

Reafirmar o papel do Estado como responsável pela condução da política pública de assistência social, garantindo a oferta continuada e qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

7.4 Garantia dos direitos socioassistenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Garantir a universalização do acesso, a equidade e a integralidade das ações, assegurando proteção social a todos os cidadãos que dela necessitem, sem discriminação de qualquer natureza.

7.5 Territorialização e matricialidade sociofamiliar

Organizar a rede de serviços e benefícios considerando os territórios e as famílias como eixos estruturantes da política, valorizando os vínculos familiares e comunitários como espaços de proteção e desenvolvimento social.

7.6 Intersetorialidade

Promover a articulação entre as políticas públicas setoriais – como saúde, educação, habitação, trabalho, cultura e segurança alimentar – visando respostas integradas e efetivas às demandas da população.

7.7 Transparência e publicização

Assegurar a transparência da gestão e o acesso público às informações sobre recursos, programas e resultados, fortalecendo a credibilidade e a corresponsabilidade na execução da política.

7.8 Valorização e qualificação dos trabalhadores do SUAS

Garantir a valorização profissional e a formação continuada dos trabalhadores da política de assistência social, assegurando condições éticas e técnicas adequadas para o exercício das funções.

7.9 Educação permanente e inovação na gestão

Estimular a educação permanente e o uso de novas tecnologias de informação e gestão, aprimorando os processos de planejamento, monitoramento e avaliação, com base em indicadores sociais e evidências.

7.10 Proteção social não contributiva

Consolidar a assistência social como política pública de caráter não contributivo, voltada à garantia de direitos e à promoção da cidadania, desvinculada de qualquer exigência de contribuição prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portanto as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social buscam consolidar uma gestão pública democrática, participativa e transparente, que assegure o direito à proteção social a todos os cidadãos de Conceição da Barra, fortalecendo o SUAS e contribuindo para a redução das desigualdades sociais no território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8- DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO DE 2026-2029

EIXO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Aprimorar, de forma contínua e qualificada, as ações e serviços de Proteção Social Básica no município de São Mateus/ES, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, visando à ampliação do acesso, à melhoria do atendimento e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço estratégico de acolhida, convivência e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais, promovendo a garantia de direitos, a equidade e o protagonismo das famílias e indivíduos em seus territórios.

EQUIPAMENTO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Garantir recursos materiais e físicos para apoio às atividades dos serviços do PAIF, SCFV e trabalho em domicílio.	Recursos Garantidos	x	x	x	x	x	x	x
	Realizar o diagnóstico socioassistencial e territorial do município.	Diagnóstico realizado		x	x	x	x		
	Redefinir os territórios de abrangência a partir do diagnóstico socioassistencial.	Territórios redefinidos		x	x	x	x		
	Garantir equipe técnica necessária para atendimento de todo o município, incluindo zona rural, conforme NOB-RH SUAS.	Equipe mínima garantida	x	x	x	x	x	x	x
	Promover capacitações e treinamentos permanentes para os recursos humanos.	100 % da equipe capacitada	x	x	x	x	x	x	x
	Estabelecer pontos de apoio dos CRAS em territórios estratégicos, com previsão de implantação como unidades completas: SEAC (CRAS Porto); Vila Nova (CRAS Ayrton Senna); Km 41 (CRAS Quilombola)	Bases e Centros de Referência implantados		x	x	x	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ampliar o atendimento à população idosa no interior, por meio dos CCI's	Unidade do CCI implantada no km 41		x			x	x	
Construir protocolos de atendimento, rotinas, fluxos de encaminhamento e acolhimento dos usuários.	Protocolos elaborados	x	x	x	x	x		
Divulgar amplamente os serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo acessibilidade à informação.	População Informada	x	x	x	x	x		
Ampliar parcerias com outras Secretarias para promover ações integradas	Parcerias estabelecidas	x	x	x	x	x		
Realizar a gestão territorial da rede socioassistencial da Proteção Social Básica	Mapeamento do território realizado		x	x	x	x		
Viabilizar projetos para implantação de brinquedotecas nos CRAS.	100% das unidades com brinquedotecas implantadas		x	x	x	x	x	
Adequar e reformar as estruturas físicas dos CRAS existentes para garantir acessibilidade, acolhimento e qualidade no atendimento	Unidades reformadas	x	x	x	x	x	x	x
Realizar planejamento, monitoramento e avaliação periódica dos serviços ofertados..	Ações realizadas mensalmente	x	x	x	x	x		x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PAIF	Reorganizar as ações do PAIF, conforme suas finalidades como Porta de Entrada do SUAS, com foco na prevenção e promoção social.	Ações reorganizadas em 100% dos CRAS			x	x	x	x	x
	Atualizar mensalmente as informações no Prontuário SUAS e demais sistemas de gestão.	Sistema atualizado mensalmente	x	x	x	x	x	x	x
	Fortalecer a oferta dos serviços e ações do CRAS com caráter preventivo, protetivo e proativo.	Serviços fortalecidos	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir o atendimento adequado às demandas de contrarreferência oriundas da Proteção Social Especial.	Demandas atendidas sistematicamente	x	x	x	x	x	x	x
	Realizar busca ativa para identificação de situações de vulnerabilidade e risco social.	Busca ativa realizada regularmente	x	x	x	x	x	x	x
	Consolidar a matricialidade sociofamiliar como base para a organização da rede socioassistencial e apoio às famílias.	Rede estruturada com base na matricialidade	x	x	x	x	x	x	x
	Promover ações de educação cidadã para estimular a participação da população nos espaços de controle social.	Demandas identificadas e ações realizadas	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTELECIMENT O DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS								
	Realizar oficinas lúdicas, culturais, esportivas, artísticas e de expressão nos CRAS.	100% dos CRAS com oficinas regulares	x	x	x	x	x	x	x
	ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS								
	Realizar oficinas lúdicas, culturais, esportivas, artísticas e de expressão nos CRAS e instituições parceiras.	Oficinas realizadas regularmente	x	x	x	x	x	x	x
	IDOSOS								
	Aprimorar as atividades do SCFV para idosos, com foco em bem-estar, inclusão social e fortalecimento de vínculos.	Atividades aprimoradas anualmente	x	x	x	x	x	x	x
	Realizar oficinas culturais, recreativas, de memória, esportivas e intergeracionais voltadas ao público idoso.	Oficinas realizadas	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	Divulgar e aprimorar os serviços conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e orientações do SUAS.	100% dos CRAS com serviços divulgados e em processo de aprimoramento contínuo	x	x	x	x	x		x
	Consolidar e fortalecer parcerias com entidades da sociedade civil que atendem pessoas com deficiência e idosos no município.	Parcerias firmadas e fortalecidas com 100% das entidades identificadas	x	x	x	x	x		x

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Atualizar a Resolução COMAS nº 01/2018, que regulamenta os critérios para concessão dos benefícios eventuais.	Resolução atualizada	x			x	x	x	
	Formalizar protocolo de atendimento com definição de fluxos e responsabilidades para a concessão dos benefícios.	Protocolo formalizado	x			x	x		
	Fortalecer a articulação com os serviços do PAIF e PAEFI para acompanhamento das famílias beneficiárias dos benefícios eventuais.	Famílias acompanhadas de forma integrada	x	x	x	x	x		x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	Manter condições adequadas nos postos de atendimento do CadÚnico, com aquisição de mobiliários e equipamentos compatíveis com as atividades.	100% dos postos equipados e funcionando adequadamente	x	x	x	x	x	x	x
	Capacitar profissionais que atuam na gestão do CadÚnico, BPC e demais programas de transferência de renda.	100% da equipe capacitada	x	x	x	x	x	x	x
	Promover a inserção dos beneficiários do BPC nas atividades socioassistenciais desenvolvidas nos CRAS.	100% dos usuários referenciados participando das ações	x	x	x	x	x	x	x
	Realizar oficinas temáticas e grupos de convivência com famílias beneficiárias.	100% das famílias participantes das ações	x	x	x	x	x	x	x
	Formalizar e divulgar protocolos de atendimento para qualificar e padronizar os serviços.	100% da rede com protocolos implementados	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir a inserção de gestantes beneficiárias nos serviços de acompanhamento psicossocial e atividades dos CRAS.	100% das gestantes beneficiárias atendidas	x	x	x	x	x	x	x
	Assegurar atendimento emergencial com fornecimento de materiais específicos (cestas, colchões, kits etc.), conforme necessidade identificada.	100% dos usuários em situação emergencial atendidos	x	x	x	x	x	x	x
	Aprimorar a oferta e o gerenciamento dos benefícios eventuais no município, com base em normativas e fluxos definidos.	100% do serviço adequado e operacionalizado	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 2 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de São Mateus/ES, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento especializado a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

EQUIPAMENTO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Garantir equipe técnica suficiente para o desenvolvimento de todas as frentes de trabalho do CREAS, conforme NOB-RH/SUAS.	100% da equipe mínima garantida	x	x	x	x	x	x	x
	Construir protocolos de atendimento: rotinas, encaminhamentos, fluxos, acolhimento e registro.	Protocolos elaborados e implantados	x	x	x	x	x		
	Implantar ações de Educação Permanente para os trabalhadores do CREAS.	Trabalhadores qualificados continuamente		x	x	x	x	x	x
	Atualizar as atribuições e organização interna do CREAS, considerando as atuações especializadas..	Funções readequadas e efetivadas	x	x			x	x	x
	Realizar diagnóstico socioassistencial e territorial com foco em riscos e violações de direitos.	Diagnóstico elaborado e atualizado		x	x		x		x
	Realizar campanhas educativas e informativas com base nas Leis: Lei Nº 14.432 de 03 de agosto de 2022 (Lei do maio laranja), Lei 14.344 de 24 de maio de 2022 (Lei do menino Henry Borrel), Lei Nº 13.010 de 26 de junho de 2014 (Lei do menino Bernardo)	Promoção de campanhas educativas permanentes	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO			FONTE DE FINANCIAMENTO			
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PAEFI – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	Elaborar Plano de Acompanhamento Familiar para todas as famílias acompanhadas pelo serviço, realizando o acolhimento e diagnóstico (escuta qualificada).	100% das famílias acompanhadas com plano individualizado	x	x	x	x	x		x
	Realizar atendimento familiar em grupo, de forma sistematizada, conforme demandas identificadas.	Atendimentos grupais realizados conforme necessidade.	x	x	x	x	x		x
	Promover oficinas e grupos com as famílias para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Famílias com vínculos familiares e comunitários fortalecidos	x	x	x	x	x		
	Realizar visitas domiciliares para aprofundamento diagnóstico e acompanhamento das famílias.	100% das famílias com visitas periódicas realizadas	x	x	x	x	x		x
	Realizar trabalho em equipe técnica interdisciplinar, com reuniões sistemáticas para avaliação dos casos.	100% dos casos analisados em equipe técnica	x	x	x	x	x		x
	Alimentar regularmente os registros e sistemas sobre os atendimentos e ações realizadas no PAEFI.	100% das ações registradas nos sistemas oficiais	x	x	x	x	x		x
	Priorizar o atendimento da primeira infância para inserção no PAEFI.	Crianças de 0 a 06 anos em situação de violação de direitos atendidas prioritariamente.	x	x	x	x	x		
	Implantar e implementar os serviços de notificação compulsória nos casos de violência.	Sistema alimentado e atualizado.	X	X	X	X	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Ampliar a cobertura das ações socioassistenciais destinadas às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, fortalecendo a prevenção, identificação e o atendimento intersectorial.	Expandir o alcance das ações do PETI em todo o município.	x	x	x	x	x	x	x
	Realizar o mapeamento sistemático das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, com atualização anual.	Concluir o mapeamento e mantê-lo atualizado anualmente.	x	x	x	x	x	x	x
	Elaborar e institucionalizar um fluxograma de atendimento, alinhado às normativas federais e estaduais e articulado à rede socioassistencial e ao Sistema de Garantia de Direitos.	Implementar o fluxograma municipal do PETI até 2026 e mantê-lo revisado anualmente.	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	Realizar levantamento periódico da demanda junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	Manter quantitativo atualizado dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município, com revisão semestral.	x	x	x	x	x	x	
	Ampliar e fortalecer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a execução das medidas socioeducativas.	Firmar ou renovar, no mínimo, 03 (três) parcerias institucionais por ano.	x	x	x	x	x	x	x
	Aprimorar e incentivar a utilização do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme diretrizes do SINASE.	Garantir que 100% dos adolescentes atendidos possuam PIA elaborado, implementado e atualizado periodicamente.	x	x	x	x	x		
	Promover capacitações periódicas para os profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas.	Realizar, no mínimo, 02 (duas) capacitações anuais com foco no SINASE, trabalho em rede, acompanhamento familiar e responsabilização juvenil.	x	x	x	x	x	x	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Desenvolver ações socioeducativas complementares, tais como oficinas temáticas, rodas de conversa, atividades culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos.	Executar, no mínimo, 04 (quatro) ações socioeducativas por ano, com participação efetiva dos adolescentes.	x	x	x	x	x		
	Implantar e consolidar sistema de monitoramento e avaliação dos atendimentos e resultados alcançados.	Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das medidas socioeducativas executadas.	x	x	x	x	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS	Realizar Termo de Colaboração com entidade da sociedade civil para execução do serviço, conforme diretrizes do SUAS.	Garantir oferta qualificada e continuada dos serviços especializados.	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir atendimento individual, familiar e em grupo às pessoas com deficiência e idosos em situação de dependência, bem como às suas famílias.	Atender 100% da demanda referenciada ao serviço, conforme capacidade instalada.	x	x	x	x	x	x	x
	Desenvolver ações de fortalecimento da autonomia, da convivência familiar e comunitária e da inclusão social dos usuários.	Formalizar fluxos de articulação intersetorial e realizar, no mínimo, 02 (duas) reuniões anuais com a rede de atendimento.	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	Fortalecer e ampliar a rede de apoio ao serviço, com foco na articulação entre o Abrigo Municipal e demais equipamentos da rede socioassistencial e intersectorial, visando qualificar o fluxo de atendimento ao público em situação de rua.	Rede de atendimento articulada e fluxos definidos	x	x	x	x	x	x	x
	Fortalecer as ações de monitoramento das abordagens e atendimentos realizados, com registros sistematizados.	Dados atualizados e sistematizados	x	x	x	x	x		x
	Implantar rotina de atuação do serviço de abordagem social aos finais de semana, intensificados durante o verão.	Rotinas noturnas e de fim de semana implantadas	x	x	x	x	x	x	
	Aprimorar normas e fluxos para solicitação e concessão de passagens rodoviárias, com base em critérios técnicos.	Normas e fluxos implantados e operacionais	x	x	x	x	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Aprimorar as ações, serviços e ofertas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de São Mateus, garantindo acolhimento, proteção integral e cuidado contínuo para indivíduos e famílias que se encontram com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de proteção integral, assegurando orientação, acompanhamento e acolhimento qualificado para indivíduos e/ou famílias que necessitam de afastamento do núcleo familiar e comunitário, devido a situações de violação de direitos, abandono, negligência, violência ou ausência temporária de cuidados.

EQUIPAMENTO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Garantir a manutenção e qualificação contínua da oferta do serviço de acolhimento institucional.	Serviço ordenado e qualificado.	x	x	x	x	x	x	x
	Realizar estudo de viabilidade, com Judiciário, Ministério Público e rede intersetorial, para implantação/reestruturação de programas como Família Acolhedora, Apadrinhamento Afetivo e Repúblicas Jovens.	Relatórios e registros das discussões.	x	x		x	x	x	
	Construir sede própria para os serviços visando melhores condições de atendimento.	Espaço físico adequado e funcional.	x	x	x		x	x	x
	Equipar o serviço com mobiliário, eletrodomésticos, recursos pedagógicos e tecnológicos.	Serviço equipado integralmente.		x	x	x	x	x	x
	Garantir equipe técnica e operacional conforme orientações do SUAS.	100% da equipe completa.	x	x	x	x	x	x	x
	Implantar programa de Educação Permanente para trabalhadores do acolhimento.	Capacitações contínuas realizadas.	x	x	x	x	x	x	x
	Revisar PPP, Regimento Interno e Estatuto da unidade.	Documentos revisados e atualizados.	x		x		x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Implantar rotina de escuta especializada e atendimentos humanizados às crianças e adolescentes.	100% dos casos com registro de escuta qualificada.	x	x	x	x	x	x	
Garantir elaboração, atualização e monitoramento do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todos os acolhidos.	100% com PIA atualizado trimestralmente.	x	x	x	x	x	x	
Fortalecer ações de reestruturação e acompanhamento dos vínculos familiares e comunitários.	Aumento de reintegrações familiares bem-sucedidas.	x	x	x	x	x	x	
Promover ações de desacolhimento planejado, com acompanhamento pós-desacolhimento por até 12 meses.	100% dos desligamentos com plano de desacolhimento.	x	x	x	x	x	x	
Implementar prontuário individual no Prontuário SUAS, garantindo registros padronizados.	100% dos registros realizados no Prontuário SUAS.	x	x	x	x	x		
Fortalecer fluxos com Conselhos Tutelares, Saúde, Educação, CREAS, CRAS e MP.	Fluxos revisados e institucionalizados	x	x	x	x	x		
Desenvolver ações socioeducativas internas (cultura, esporte, recreação, convivência).	Calendário anual implementado.	x	x	x	x	x		
Implantar práticas de cuidado emocional, incluindo rodas de conversa e apoio psicossocial.	Atividades mensais realizadas.	x	x	x	x	x	x	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA	Instituir formalmente o Serviço de Família Acolhedora mediante elaboração, aprovação e implementação de legislação municipal específica.	Cadastrar e habilitar famílias aptas para compor o serviço.	x	x	x	x	x	x	x
	Elaborar fluxogramas, protocolos operacionais, regulamentos e instrumentos técnicos necessários ao funcionamento do serviço.	Concluir e implementar todos os instrumentos normativos.	x	x	x	x	x		x
	Promover reuniões, capacitações, formações continuadas e ações de divulgação junto à rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e comunidade.	Rrealizar ações formativas e de mobilização anualmente	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 4 – GESTÃO

OBJETIVO: Qualificar a gestão do SUAS, garantindo organização, integração e efetividade das ações da Política Municipal de Assistência Social em todos os níveis de proteção.

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão municipal do SUAS, assegurando capacidade técnica, administrativa e financeira para coordenação e execução da política.

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
GESTÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS	Garantir recursos humanos necessários conforme orientações técnicas do SUAS.	100% dos serviços com RH adequado	x	x	x	x	x	x	x
	Implementar a Política Municipal de Educação Permanente conforme diretrizes nacionais.	Política implementada	x	x	x	x	x	x	x
	Elaborar o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Assistência Social e encaminhar para apreciação dos órgãos competentes.	Projeto elaborado		x			x		
	Garantir a execução da Lei Municipal do SUAS.	Lei executada	x	x	x	x	x		
	Elaborar e formalizar os fluxos de atendimento entre os níveis de proteção e entre os setores da gestão.	Fluxos formalizados	x	x	x	x	x		
	Aprimorar o uso do Sistema de Informação Integrado que conecta toda a rede da SEMAS.	Uso do sistema aprimorado		x		x	x		x
	Implantar a Vigilância Socioassistencial de acordo com a NOB-SUAS.	Vigilância implantada	x	x			x		x
	Fortalecer a articulação da rede socioassistencial e dos atores do SUAS.	Rede fortalecida	x	x	x	x	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apoiar tecnicamente as entidades de Assistência Social do município.	100% apoiadas	X	X	X	X	X	X	X
Aprimorar estratégias de comunicação e divulgação das ações e serviços do SUAS.	Ações divulgadas	X	X	X	X	X		
Fomentar ações intersetoriais para juventude, mulheres, direitos humanos, diversidade racial, população LGBT, idosos, população em situação de rua e outros grupos.	Ações fomentadas	X	X	X	X	X		
Realizar reformas e manutenções no prédio-sede da SEMAS.	Reformas concluídas		X		X	X		
Divulgar o Portal da Transparência e demais ferramentas de acompanhamento do orçamento e das parcerias com entidades.	Ferramentas divulgadas	X	X	X	X	X		
Incentivar o orçamento participativo, com envolvimento da população no PPA, LDO e LOA.	Orçamento participativo realizado	X	X	X	X	X		
Promover mobilização para garantia de orçamento mínimo de 5% para Assistência Social na esfera municipal, estadual e federal.	Mobilizações realizadas	X	X	X	X	X	X	X
Garantir participação do gestor municipal no COGEMASES e na CIB.	Participação assegurada	X	X	X	X	X		
Apresentar ao Legislativo e ao CMAS relatórios de execução das ações e do orçamento da SEMAS, garantindo controle social.	Relatórios e reuniões realizadas	X	X	X	X	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
ESTRUTURAÇÃO VIA PROFORT SUAS	Realizar diagnóstico das necessidades estruturais, tecnológicas e operacionais das unidades socioassistenciais do município.	Diagnóstico técnico concluído e validado.	x				x		x
	Elaborar e submeter propostas aos chamamentos públicos do ProFort-SUAS, conforme normativas do MDS.	Submeter, no mínimo, 02 (duas) propostas por ano, de acordo com os eixos do programa.		x	x	x	x		
	Executar reformas, ampliações e adequações físicas das unidades socioassistenciais contempladas.	Requalificar, no mínimo, 01 (uma) unidade por ano.	x	x	x	x	x	x	x
	Adquirir equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos para modernização dos serviços.	Alcançar 100% de modernização das unidades contempladas até 2029.	x	x	x	x	x		x
	Monitorar e avaliar a execução física e financeira dos recursos do ProFort-SUAS.	Realizar monitoramento contínuo, com elaboração de relatórios técnicos e financeiros periódicos.	x	x	x	x	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 5 – CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO: Fortalecer os Conselhos de Direitos como instâncias permanentes, deliberativas e paritárias, garantindo condições institucionais para ampliar a participação da sociedade civil e democratizar a gestão da Política Municipal de Assistência Social.

DIRETRIZ: Consolidar o controle social do SUAS, assegurando autonomia, transparência, participação e capacidade deliberativa dos Conselhos.

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CONTROLE SOCIAL	Garantir estrutura física adequada para o funcionamento dos Conselhos de Direitos (especialmente o COMAS).	Espaço físico assegurado	x	x	x	x	x	x	
	Equipar adequadamente a sede dos Conselhos com mobiliário, materiais permanentes e recursos tecnológicos.	Espaço equipado		x	x	x	x	x	x
	Garantir recursos humanos necessários conforme orientações técnicas.	100% da equipe necessária		x		x	x		
	Promover capacitação permanente e continuada para Conselheiros governamentais e da sociedade civil.	100% dos conselheiros capacitados	x	x		x	x	x	x
	Implementar estratégias de divulgação sobre o papel e as ações dos Conselhos de Direitos.	Divulgação contínua implantada	x	x		x	x	x	x
	Garantir a correta aplicação dos recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF destinados ao COMAS.	100% dos recursos aplicados	x	x		x	x		x
	Viabilizar a realização das conferências municipais, com pré-conferências em territórios pactuados.	Conferências realizadas	x			x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Assegurar recursos para despesas de deslocamento e participação de conselheiros governamentais e não-governamentais em eventos oficiais.	Despesas custeadas	x			x	x	x	x
	Manter o grupo de WhatsApp para fortalecer a comunicação entre o COMAS e as entidades inscritas.	Grupo mantido	x		x		x		
	Tornar públicas as ações do COMAS, incluindo calendários de reuniões, pautas, resoluções e deliberações.	Informações divulgadas periodicamente	x			x	x		
	Disponibilizar canais acessíveis de participação da população, como ouvidoria, caixas de sugestões e plataformas on-line.	Ferramentas disponíveis	x		x		x		
	Incentivar, ampliar e fortalecer a participação popular nos processos deliberativos, especialmente nas Conferências.	Participação fortalecida	x		x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 6 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO: Promover o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade social a condições dignas de moradia, assegurando acompanhamento social, regularização fundiária, ampliação de alternativas habitacionais e gestão qualificada dos programas vinculados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

DIRETRIZ: Fortalecer a política habitacional no município mediante integração intersetorial, regularização de ocupações, ampliação de alternativas seguras de moradia, monitoramento contínuo dos empreendimentos habitacionais e acompanhamento social das famílias, garantindo proteção, segurança e estabilidade habitacional.

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PMCMV – SOLAR E VILLAGES DE SÃO MATEUS	Realizar o monitoramento sistemático da ocupação das unidades habitacionais.	Executar verificação anual de todas as unidades..	x	x	x	x	x		
	Identificar, registrar e notificar situações de ocupação irregular (aluguel, venda, cessão indevida).	Regularizar 100% das unidades com ocupação irregular.	x	x	x	x	x		
	Selecionar, avaliar e inserir novos beneficiários nas unidades desocupadas ou irregulares.	Assegurar a ocupação adequada de todas as unidades disponíveis.	x	x	x	x	x		
	Estruturar, digitalizar e manter o acervo documental da SEMAS referente ao empreendimento.	Manter arquivo atualizado com acompanhamento o contínuo.	x	x	x	x	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Realizar acompanhamento social das famílias beneficiárias, com visitas técnicas e articulação intersetorial.	Acompanhar 100% das famílias incluídas nos empreendimentos.	x	x	x	x	x	x	
--	--	---	---	---	---	---	---	---	--

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PAC BAIRRO VITÓRIA	Atualizar o levantamento geral das unidades entregues e ocupadas.	Executar levantamento anual completo.	x	x	x	x	x		
	Desenvolver acompanhamento social contínuo das famílias residentes.	Acompanhar 100% das famílias inseridas.	x	x	x	x	x		
	Organizar, arquivar e atualizar a documentação administrativa e social.	Manter registros atualizados anualmente.	x	x	x	x	x		
	Monitorar o andamento das obras das casas demolidas até a conclusão.	Garantir acompanhamento técnico integral do processo.	x	x	x	x	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CARTÃO RECONSTRUÇÃO	Participar de reuniões técnicas com a SETADES e demais órgãos estaduais.	Manter informações atualizadas sobre o programa.	x	x	x	x	x		
	Preparar a estrutura municipal para possível implantação do benefício no exercício de 2026.	Estruturar processos de gestão e atendimento ao beneficiário.	x	x	x	x	x		
	Organizar dados, cadastros e potenciais beneficiários para eventual liberação do programa.	Compilar base de dados qualificada até o 2º semestre de 2026	x	x	x	x	x		

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
AUXÍLIO MORADIA	Realizar acompanhamento social sistemático das famílias beneficiárias.	Monitorar mensalmente o benefício.	x	x	x	x	x		
	Implementar controle orçamentário e administrativo do benefício.	Garantir resposta habitacional para todas as famílias com interdição total.	x	x	x	x	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Ofertar alternativas habitacionais (novas unidades, construção, reforma ou relocação) para famílias com interdição total pela Defesa Civil.	Atender 100% das famílias em situação de emergência habitacional.	x	x	x	x	x		
	Executar mapeamento técnico da Ladeira do Besouro (beneficiários, endereços, registros fotográficos e relatório ao prefeito).	Concluir o mapeamento em 2026.	x	x	x	x	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 7 – CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar, garantindo condições institucionais, estruturais e operacionais para o pleno exercício de suas atribuições legais na defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município.

DIRETRIZ: Assegurar apoio técnico, administrativo, financeiro e intersetorial ao Conselho Tutelar, promovendo sua autonomia funcional, qualificando sua infraestrutura, ampliando a capacidade de resposta às demandas e garantindo a articulação contínua com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

SERVIÇO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CONSELHO TUTELAR	Manter ações de socialização e divulgação junto à população sobre o papel e as ações do Conselho.	População informada sobre as ações do Conselho Tutelar	x	x	x	x	x		
	Garantir a manutenção e adequação do espaço físico do Conselho Tutelar.	Espaço adequado e funcional	x	x	x	x	x		
	Garantir equipe de apoio composta por servidores de serviços gerais e estagiários.	Equipe de apoio garantida	x	x	x	x	x		
	Implementar e manter o SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência, com alimentação contínua dos dados.	Sistema implementado e atualizado	x	x	x	x	x	x	x
	Atuar em parceria com o COMDISAM para efetivação da política municipal de proteção integral a crianças e adolescentes	Política de direitos efetivada	x	x	x	x	x	x	x
	Implantar a Educação Permanente para os conselheiros tutelares, com capacitações contínuas e sistemáticas.	Conselheiros qualificados	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Promover capacitação específica em escuta especializada, conforme Lei nº 13.431/2017, visando a proteção de vítimas de violência.	100% dos conselheiros capacitados	x	x	x	x	x	x	x
	Implementar e formalizar o fluxo de encaminhamento dos casos para a rede da Proteção Social Especial, com registros sistematizados.	Fluxo implementado e 100% dos encaminhamentos registrados	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. FINANCIAMENTO

O orçamento público é uma ferramenta essencial para tornar transparentes as finanças do Estado, permitindo à sociedade acompanhar e controlar o fluxo de recursos públicos — tanto receitas quanto despesas. Esse controle social se dá, principalmente, por meio da participação popular em processos como os orçamentos participativos e pela atuação dos conselhos de políticas públicas, assegurando maior legitimidade às decisões orçamentárias. Para garantir sua validade legal, o orçamento deve ser estruturado e aprovado através de leis específicas.

A elaboração do orçamento é de responsabilidade do Poder Executivo, que propõe o Projeto de Lei Orçamentária. Em seguida, esse projeto é encaminhado ao Poder Legislativo, que tem a função de analisá-lo, propor alterações e, por fim, aprová-lo por meio de votação. Após a aprovação, o Executivo é responsável pela execução do orçamento, devendo respeitar os limites e diretrizes estabelecidos, garantindo a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos.

Entretanto, a falta de articulação entre o Executivo e o Legislativo pode gerar entraves significativos, como atrasos na aprovação de projetos, paralisações na execução de políticas públicas e, em alguns casos, até o engavetamento de propostas importantes. Esse descompasso compromete a eficácia da gestão pública e pode prejudicar diretamente a população.

O orçamento público é um instrumento complexo e técnico, composto por um conjunto de funções, unidades orçamentárias, programas, atividades e projetos. A gestão orçamentária envolve conhecimentos específicos em áreas como contabilidade pública, matemática financeira, estatística e administração pública. Essa complexidade, somada à linguagem técnica adotada, muitas vezes afasta a sociedade dos processos de planejamento, execução e fiscalização orçamentária, dificultando o exercício pleno do controle social.

No entanto, por se tratar de uma lei com caráter público, o orçamento deve ser elaborado e aprovado de forma transparente e participativa, com envolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sociedade civil por meio de debates, audiências públicas e sessões abertas nas câmaras legislativas.

A Constituição Federal de 1988, com o objetivo de organizar de forma mais eficiente o planejamento e a gestão dos recursos públicos, instituiu três instrumentos principais de planejamento orçamentário:

1. Plano Plurianual (PPA)
2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
3. Lei Orçamentária Anual (LOA)

Além disso, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu artigo 30, estabelece critérios específicos para o repasse de recursos federais a estados, municípios e ao Distrito Federal. São exigências:

- I – A efetiva instituição e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II – A criação de um Fundo de Assistência Social, com controle e orientação dos respectivos conselhos;
- III – A elaboração de um Plano Municipal de Assistência Social.

Essas condições são fundamentais para garantir a legalidade e a legitimidade na gestão dos recursos destinados à política de assistência social.

Plano Plurianual (PPA): O PPA tem como objetivo planejar os investimentos e programas de médio prazo, com duração de quatro anos. Ele prevê, com base em estimativas e diagnósticos, os gastos com programas e ações que ultrapassam o período de um exercício financeiro. O primeiro ano do mandato de um prefeito é reservado para a elaboração do PPA, que será executado nos três anos seguintes de seu governo e no primeiro ano da gestão subsequente. É a partir do PPA que são definidas as metas estratégicas do governo.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): A LDO orienta a elaboração da LOA e define as prioridades para o exercício seguinte, podendo também estabelecer regras para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

alterações na legislação tributária, política fiscal e de pessoal. Ela atua como um elo entre o planejamento de médio prazo (PPA) e a execução anual (LOA).

Lei Orçamentária Anual (LOA): A LOA detalha, anualmente, as receitas previstas e as despesas autorizadas, contemplando os programas, projetos e ações necessárias para alcançar as metas estabelecidas na LDO. Trata-se do instrumento mais direto de execução orçamentária, sendo fundamental para a realização efetiva das políticas públicas.

Apesar da existência de um marco legal e procedimental bem definido, muitos municípios enfrentam dificuldades para cumprir integralmente os prazos e exigências estabelecidos na legislação. Além disso, a participação popular ainda é limitada. Boa parte da população desconhece ou não participa dos processos de planejamento, discussão e monitoramento do orçamento, seja por falta de informação, de interesse ou de acessibilidade aos espaços públicos de decisão.

O orçamento público é um instrumento fundamental para garantir a efetividade das políticas públicas, em especial as voltadas à população em situação de vulnerabilidade, como é o caso da assistência social. A melhoria da transparência, o fortalecimento dos mecanismos de participação e a capacitação da sociedade civil são caminhos importantes para que a população compreenda, acompanhe e fiscalize o uso dos recursos públicos — exercendo, assim, seu papel de cidadania ativa.

A seguir, apresenta-se um comparativo da aplicação de recursos orçamentários destinados à Política de Assistência Social no município de São Mateus, com base nos valores previstos no Plano Plurianual (PPA) nos períodos de 2018 a 2021 e de 2022 a 2025. A análise busca evidenciar a evolução do orçamento destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao orçamento geral do município, permitindo avaliar o nível de priorização da política socioassistencial ao longo dos exercícios financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tabela 8 – Orçamento no PPP para Secretaria de Assistência Social

2018	2019	2020	2021	Total AS
R\$ 11.605.600,00 283.189.920,00 4,09%	R\$ 9.075.000,00 294.800.000,00 3,07%	R\$ 10.345.000,00 305.000.000,00 3,39%	R\$ 10.000.000,00 315.000.000,00 3,17%	R\$ 41.025.600,00
2022	2023	2024	2025	Total AS
R\$ 10.914.000,00 348.473.000,00 3,13%	R\$ 16.759.000,00 477.222.000,00 3,51%	R\$ 14.750.296,00 537.325.000,00 2,74%	R\$ 15.702.000,00 611.303.000,00 2,56%	R\$ 58.125.296,00

Com base na Tabela 8, é possível realizar um comparativo entre os valores previstos no PPA de 2018 a 2021 e os valores estabelecidos no PPA de 2022 a 2025, a fim de avaliar a evolução do orçamento destinado à execução da política de assistência social no município.

Ao analisarmos o período de 2018 a 2021, observa-se que o orçamento destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social variou entre R\$ 9,07 milhões e R\$ 11,6 milhões, representando entre 3,07% e 4,09% do orçamento total do município. Esse período se caracteriza por uma certa estabilidade nos valores absolutos, mas com redução proporcional no percentual destinado à área, indicando uma possível perda de prioridade no planejamento orçamentário municipal.

Já no período de 2022 a 2025, os valores absolutos aumentam significativamente, alcançando até R\$ 16,75 milhões em 2023. No entanto, mesmo com o crescimento do orçamento nominal, verifica-se uma redução no percentual em relação ao orçamento total, caindo para 2,56% em 2025. Isso revela que, embora a assistência social tenha recebido mais recursos em termos absolutos, o orçamento total do município cresceu em ritmo ainda maior, o que diminuiu a representatividade da área no conjunto das políticas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A análise comparativa permite concluir que houve, de fato, um aumento no orçamento destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social entre os dois períodos, o que pode ser considerado positivo para a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais. No entanto, a queda no percentual relativo ao orçamento total do município aponta para a necessidade de atenção quanto à priorização da política de assistência social no planejamento orçamentário municipal.

A evolução nominal dos valores não necessariamente se traduz em fortalecimento da política pública, especialmente diante do aumento das demandas sociais e da complexidade das situações enfrentadas pelo público atendido.

De forma mais detalhada podemos acompanhar no Plano Estratégico os seguintes macros objetivos:

- A) Transparência nos Recursos Públicos
- B) Execução das Obras e Projetos Públicos
- C) Crescimento Econômico

Entre as fontes de financiamento da política municipal de Assistência Social, o município conta com recursos próprios, estaduais e federais.

No ano de 2024, o investimento aplicado na política de Assistência Social foi de **R\$ 12.146.977,84** (doze milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Segue a discriminação das fontes de recursos para o município de São Mateus/ES:

Tabela 9: Valor aplicado na Política de Assistência Social de São Mateus no ano de 2024	
Fonte de Recurso	Valor aplicado
Recursos do Tesouro Municipal (recurso próprio)	R\$ 8.509.735,75
Recursos do Tesouro Estadual (Fundo Estadual de Assistência Social – “fundo a fundo”)	R\$ 2.149.267,00
Recursos do Tesouro Nacional (Fundo Nacional de Assistência Social – “fundo a fundo”)	R\$ 1.487.975,09
TOTAL	R\$ 12.146.977,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento é essencial para assegurar o acompanhamento sistemático das ações previstas no Plano, permitindo sua constante adequação à realidade vivenciada nos territórios.

Esse processo deverá ser realizado por meio do levantamento anual de indicadores sociais que reflitam as ações desenvolvidas em todos os serviços. A coleta desses indicadores será conduzida com o apoio dos trabalhadores do SUAS em cada equipamento.

Para garantir a efetividade do monitoramento, é imprescindível uma articulação contínua com a gestão municipal, assegurando a fidedignidade dos dados e evitando distorções que comprometam a análise da realidade das ações implementadas.

A responsabilidade pelo monitoramento da execução das ações e pela avaliação das metas estabelecidas no Plano caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMASSM). Também será papel dessas instâncias avaliar a necessidade de repactuação das metas, conforme as demandas e os contextos identificados ao longo do período de vigência do Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento reúne e organiza as propostas de ações do Governo Municipal para a área da Assistência Social, oferecendo soluções voltadas às necessidades e aos problemas da população local. Além disso, planeja as ações necessárias para a implantação de serviços de políticas públicas, visando à ampliação e qualificação da oferta desses serviços no território.

O Plano Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES, proposto para o quadriênio 2026-2029, tem como objetivo a melhoria dos indicadores de Assistência Social da população do município, por meio da implantação e implementação de políticas públicas efetivas. Buscou-se estabelecer diretrizes, objetivos e metas viáveis de serem executados ao longo desse período, com base nas demandas identificadas e na análise técnica dos indicadores sociais.

Após aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o plano aqui descrito passa a vigorar como um compromisso formal para o próximo quadriênio, buscando atender aos princípios que norteiam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e assegurando a oferta de serviços de qualidade, conforme garantido pela Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social**. Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011. Caracterização das entidades e organizações de assistência social no âmbito do SUAS. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2011.

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social**. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2012.

BRASIL. **Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016**. Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2016.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1993.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (Marco Regulatório das OSC – MROSC). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. II Plano Decenal da Assistência Social (2016–2026): Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as. Brasília, 2016.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. Brasília, 2012.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**. Orientações Técnicas: Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC). Brasília, 2016.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**. Relatório de Informações Sociais (RIS). Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ris/>. Acesso em: 14 nov. 2025.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Decreto nº 5.082, de 14 de março de 2022**. Regulamenta o Bolsa Capixaba. Vitória, ES, 2022.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Lei nº 9.753, de 16 de dezembro de 2011**. Institui o Programa Capixaba de Erradicação da Pobreza – Programa Incluir. Vitória, ES, 2011.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Lei nº 11.519, de 27 de dezembro de 2021**. Altera dispositivos da Lei nº 9.753/2011. Vitória, ES, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **São Mateus**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/sao-mateus/panorama>. Acesso em: 14 nov. 2025.

NARDOTO, Eliezer O.; OLIVEIRA, Herinéa L. **História de São Mateus**. 2. ed. São Mateus: Editora Atlântica Ltda., 2001.

SÃO MATEUS. **Lei nº 2.131, de 28 de novembro de 2022**. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro técnico-administrativo e dos profissionais do Fundo Municipal de Saúde, estabelece normas de enquadramento, avaliação de desempenho, tabela de vencimentos e dá outras providências. São Mateus, ES, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

